



Universidade Federal de Juiz de Fora

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO DE GEOGRAFIA

PROJETO PEDAGÓGICO

**JUIZ DE FORA/MG
SETEMBRO DE 2010**

Administração Universitária.

Reitor

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho

Vice-Reitor

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira

Diretor do Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Eduardo Salomão Condé

Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Altemir José Gonçalves Barbosa

Coordenadora do Curso de Geografia

Prof^ª. Ms. Roselene Perlatto Bom Jardim

Vice-Coordenadora do Curso de Geografia

Prof^ª. Elen Pinheiro Affonso

Projeto Pedagógico elaborado por:

Prof^ª. Dr. Cássia de Castro Martins Ferreira.

Prof^ª. Ms. Maria Aparecida de Almeida Gonçalves

Revisão, atualização e organização:

Prof^ª. Ms. Roselene Perlatto Bom Jardim – Coordenadora do Curso de Geografia.

Prof^ª. Elen Pinheiro Affonso – Vice-Coordenadora do Curso de Geografia.

APRESENTAÇÃO.

Este Projeto Pedagógico é resultado de trabalho realizado pela Prof^a. Dr. Cássia de Castro Martins Ferreira, Coordenadora do Curso de Geografia no período de 2006 a 2009.

Considerando que o mesmo servirá como peça de instrução do processo de renovação/reconhecimento do curso, fez-se necessária sua revisão e atualização, trabalho promovido pela atual Coordenação do Curso, composta pelas Professoras Roselene Perlatto Bom Jardim e Elen Pinheiro Affonso.

Cumprido destacar que, após ser apresentado ao Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas, ao Colegiado do Curso de Geografia e ao Departamento de Geociências/Direção, este Projeto será submetido à apreciação do Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD/UFJF, a fim de que as alterações promovidas sejam implementadas.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. IDENTIFICAÇÃO.....	5
2. ENDEREÇO.....	5
3. PERFIL DO CURSO.....	5
3.1. O Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Histórico.....	8
3.2. Justificativa.....	9
3.3. Objetivos do Curso.....	11
3.3.1. <i>Objetivo Geral</i>	11
3.3.2. <i>Objetivos Específicos</i>	11
4. PERFIL DO EGRESSO.....	13
4.1. Perfil do Formando – Bacharelado.....	14
4.2. Perfil do Formando – Licenciatura.....	19
4.3. Habilidades e Competências.....	21
4.4. Funções que os egressos poderão exercer no mercado de trabalho.....	22
5. CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO.....	23
5.1. Forma de Acesso ao Curso.....	23
5.2. Períodos e Periodicidade.....	23
5.3. Organização Curricular.....	24
5.3.1. <i>Curso de Geografia – Modalidade Licenciatura</i>	24
5.3.2. <i>Curso de Geografia – Modalidade Bacharelado</i>	28
5.4. Carga Horária.....	33
5.5. Organização das Turmas e Horário de Funcionamento.....	33
7. ESTÁGIO CURRICULAR.....	34
7.1. Estágio na Modalidade Bacharelado.....	35
7.2. Estágio na Modalidade Licenciatura.....	37
8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FLEXIBILIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO.....	39
8.1. Laboratório de Climatologia e Análise Ambiental.....	42
8.2. Laboratório de Estudos da Paisagem.....	42
8.3. Laboratório de Geologia e Pedologia.....	43
8.4. Laboratório de Cartografia.....	43
8.5. Laboratório de Demografia.....	43
8.6. Laboratório de Geoprocessamento.....	44
8.7. Laboratório de Estudos sobre Territorialidades Urbano Regionais.....	44
8.8. Laboratório de Multimeios.....	44
8.9. Laboratório de Ensino de Geografia.....	45
9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO.....	45
10. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.....	46
11. CORPO DOCENTE.....	48
11.1. Docentes do Departamento de Geociências.....	48
12. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE.....	49
12.1. Oferta da disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”.....	49
13. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM PERFIL DE FORMAÇÃO.....	50
13.1. Matriz Curricular – Modalidade Bacharelado.....	51
13.2. Matriz Curricular – Modalidade Licenciatura.....	52

1. IDENTIFICAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DO CURSO: Graduação em Geografia	
MODALIDADES OFERECIDAS: Bacharelado e Licenciatura	
TITULAÇÕES CONFERIDAS: Bacharel em Geografia e Licenciado em Geografia	
ANO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO: 1948	
DURAÇÃO DO CURSO:	Mínimo 3 anos para integralização curricular de uma modalidade
	Mínimo: 5 anos para integralização curricular das duas modalidades
	Médio: 4 anos para integralização curricular de uma modalidade
	Médio: 6 anos para integralização curricular das duas modalidades
	Máximo: 6 anos para integralização curricular de uma modalidades
	Máximo: 9 anos para integralização curricular das duas modalidades
ATO DE RECONHECIMENTO DO CURSO: pelo Decreto Federal 30.160, de 12 de novembro de 1951	
REGIME ACADÊMICO: Semestral	
TURNOS: Matutino: bacharelado e Licenciatura – Noturno: Licenciatura	
NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 30 Matutino/ano e 30 Noturno/ano	

2. ENDEREÇO.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
Campus Universitário. Rua José Lourenço Kelmer, s/n. Bairro São Pedro - CEP: 36036-900. Juiz de Fora – MG.

3. PERFIL DO CURSO.

A Ciência Geográfica devido à complexidade do seu objeto, mantém uma estreita interface com os domínios das Ciências da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas. Procura levar o aluno à compreensão da origem e da dinâmica dos processos e fenômenos responsáveis pela produção e organização do espaço focalizando a distribuição, a organização, a dinâmica e a interação de elementos naturais e humanos em termos espaciais e temporais. Estes elementos abrangem as populações, sociedades e culturas, bem como fluxos, fenômenos, processos e sistemas naturais, cuja forma de organização no espaço resulta na

diversidade de paisagens e ambientes existentes na Terra.

O curso permite, de forma destacada, a análise das relações entre os elementos físicos e sócio-econômicos que organizam os espaços terrestres. O raciocínio espacial e o exame das relações entre eventos e fluxos espaciais de diferentes tipos e dimensões, permitem ao estudante e ao futuro profissional, uma interação diferenciada com outras ciências ambientais e sociais, já que é levado a percorrer diferentes campos científicos de caráter ambiental.

Conforme as Diretrizes Curriculares de Geografia (Parecer CNE/CES nº 492/2001):

“esta vem evoluindo, nas últimas décadas, tanto pela introdução e aprofundamento de metodologias e tecnologias de representação do espaço (geoprocessamento e sistemas geográficos de informação, cartografia automatizada, sensoriamento remoto etc.) quanto no que concerne ao seu acervo teórico e metodológico em nível de pesquisa básica (campos novos ou renovados como geoecologia, teoria das redes geográficas, geografia cultural, geografia econômica, geografia política e recursos naturais, etc.), quanto em nível de pesquisa aplicada (planejamento e gestão ambiental, urbana e rural).

Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-pesquisador (técnico e planejador) como também para o geógrafo-professor do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica”

O curso será organizado a fim de instrumentalizar o bacharel e o licenciado para exercer suas atividades profissionais, quanto dar condições ao desempenho de futuros pesquisadores em suas áreas específicas de trabalho.

Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-bacharel como também para o geógrafo-licenciado do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre

as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica.

O presente Projeto Pedagógico foi feito por meio de uma construção coletiva, realizada através de debates, palestras, oficinas, o que consistiu em explicitar e formar consenso sobre a estruturação, as condições de oferta do curso e as formas de organização do processo ensino-aprendizagem.

Os professores e alunos do Curso de Geografia (ICH) da UFJF participaram deste processo, com apresentação de contribuições para sua melhoria e aperfeiçoamento. As discussões sobre a reestruturação curricular do Curso de Geografia, foram realizadas no sentido de analisar e compreender os princípios da proposta apresentada pelo MEC, através das diretrizes curriculares para os Cursos de Geografia instituídas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e refletir sobre os aspectos a serem trabalhados no projeto pedagógico do Curso de Geografia da UFJF. Elas foram elencadas na estrutura geral do projeto, destacando o perfil do egresso, conteúdos do Núcleo Básico e Núcleo Específico, duração do Curso, estágios, atividades complementares, flexibilização da estrutura curricular etc.

A UFJF realizou discussões criando o seu “Projeto Pedagógico das Licenciaturas da UFJF”, que culminou em um texto, que delineava as diretrizes gerais, objetivos e metas para os cursos de Licenciatura da UFJF.

O Curso de Geografia, inicializou as discussões da criação do seu projeto pedagógico, aliada e em conjunto das discussões que estavam sendo realizadas junto a Universidade. Este processo demandou uma série de inserções e discussões com o corpo docente e discente. Com o intuito de concluir e estabelecer um projeto Pedagógico para o Curso de Geografia, reiniciou-se o processo de discussão, no qual três ações devem ser ressaltadas: no período 6 e 7 de novembro de 2006 houve debate entre alunos e egressos do curso, atuantes como licenciados e bacharéis e uma palestra mostrando a historicidade e a última reforma curricular realizada no Curso de Geografia.

No período de 23 a 27 de abril de 2007 avaliação de todas as disciplinas em curso no segundo semestre de 2006 e no período de 07 a 11 de maio de 2007, foi realizada uma semana de discussão, grupos de estudo e debates sobre a reforma curricular do Curso de Geografia, desencadeando um debate construtivo e individualizado para o Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

3.1. O Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Histórico.

Os Cursos de Geografia e História da UFJF foram concebidos, inicialmente, como um único curso, tendo a origem comum na extinta Faculdade de Filosofia e de Letras (FAFILE), no ano de 1948, reconhecidos pelo Decreto Federal 30.160, de 12 de novembro de 1951. O curso tinha a duração de três anos (bacharelado), acrescido de mais um para as disciplinas pedagógicas (licenciatura). Dessa forma, a primeira concepção de currículo desvincula claramente o bacharel, do professor, mas não exclui a possibilidade de obtenção de dois diplomas aos que concluíssem os quatro anos do curso.

A separação dos dois cursos (Geografia e História) ocorreu em 1959, com amparo na Lei nº 2.594 de 08 de setembro de 1955. O Curso estava organizado em disciplinas que contemplavam os conhecimentos de Geografia Física, Geografia Humana e Geografia do Brasil, acrescido de algumas disciplinas ligadas aos conhecimentos históricos e antropológicos.

Essa situação permaneceu até 1962, quando o Parecer nº 412/62, de 19 de dezembro de 1962, do antigo Conselho Federal de Educação fixou o novo currículo mínimo do Curso de Geografia, dessa vez deixando de considerar o bacharelado, sob o pretexto de que a profissão de Geógrafo ainda não fora regulamentada em lei.

Após a criação da Universidade Federal de Juiz de Fora, a FAFILE foi a ela incorporada e, em decorrência, o Curso de Geografia; foi fundado o Departamento de Geociências e criado o Colegiado do Curso de Geografia. A primeira reunião do Colegiado do Curso de Geografia no Instituto de Ciências Humanas e de Letras (atual Instituto de Ciências Humanas) ocorreu em 31 de março de 1971.

O Curso de Geografia manteve a estrutura curricular de 1962 até a década de setenta do século passado. Em 1973 foi realizada uma adaptação no currículo do Curso, incluindo disciplinas de caráter teórico-metodológico e de caráter prático, mas permanecendo com uma única habilitação, a licenciatura.

Em 1979 foi regulamentada a profissão de geógrafo (Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 e Decreto nº 85.138, de 15 de dezembro de 1980), instituindo o bacharel como uma aceção de profissão, dando-lhe carreira e hierarquia, sendo atribuída ao geógrafo, pela referida lei, um rol de atividades extremamente amplas.

Em 25 de agosto de 1983, após a realização de vários estudos, o Colegiado do Curso de Geografia aprova a criação da habilitação bacharelado e, no ano seguinte, novas mudanças serão propostas para o currículo do Curso de Geografia que serão aprovadas e implementadas no ano de 1986.

À luz de novas diretrizes para os cursos superiores no Brasil, os membros do Colegiado do Curso de

Geografia, com o apoio dos professores do Departamento de Geociências vêm estudando modificações e adaptações para o currículo do curso.

Até o ano de 2007, o Curso de Geografia da UFJF funcionou com duas entradas anuais, uma diurna e outra noturna, oferecendo as duas habilitações: licenciatura e bacharelado.

(Prof^ª. Dr^ª. Valéria Trevizani Burla de Aguiar - Departamento de Geociências - ICH - UFJF).

3.2. Justificativa.

A sociedade contemporânea, mais do que em qualquer outro período da história, registra intensas e rápidas transformações, levando a uma crescente necessidade de compatibilizar, adequar, ajustar ou mesmo mudar valores de uma ordem mundial em transição por novos valores do saber, da automação, da informação e da globalização, sem distanciarmos da formação humana e da necessária diversidade.

Cabe a Universidade como uma instituição de ensino, pesquisa, extensão, adquirir e fornecer conhecimentos competências para desenvolver o potencial de todo indivíduo que nela ingressa, tornando-o uma pessoa no mínimo mais sábia do que quando nela ingressou. Na busca do desenvolvimento deste potencial é necessário o desenvolvimento da capacidade de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las e da capacidade de aprender, criar e formular.

As diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de geografia são preconizados pelo Parecer CNE/CES nº. 492/2001 e pela Resolução CNE/CES nº. 14/2002 sendo delineado um perfil que se baseia nas competências básicas para a inserção dos alunos no mercado de trabalho, buscando dar significado ao conhecimento escolar, mediante a contextualização, evitando a segmentação, mediante a interdisciplinaridade e o incentivo ao raciocínio e a capacidade de aprender, competências essas já ressaltadas na LDB.

A crescente complexidade da produção científica, a sociedade e sua forma de organização, a tecnologia e seus desdobramentos na produção, na área da informação, mostram características possíveis de assegurar à educação uma autonomia ainda não alcançada. Fica um impasse como conciliar o desenvolvimento das competências cognitivas e culturais exigidas para o desenvolvimento humano passe a coincidir com o que se espera ou se procura na esfera da produção.

A Universidade deve encontrar meios de lidar com este impasse, ou alcançar esta busca. A crescente complexidade da produção científica, os elevados custos operacionais, tem obrigado a Universidade a refletir sobre a

elaboração de novos projetos pedagógicos que venham de encontro a novas expectativas da sociedade, do mercado, do aluno e da própria universidade.

Para atender a estes objetivos, é preciso rever a prática atual, por meio de avaliações, seminários, grupos de estudos, discussões, simpósios, trabalhem sobre a avaliação dos currículos vigentes sob o ponto de vista do mercado, do aluno e do egresso, confrontando-os com as Diretrizes Curriculares propostas pelas comissões de especialistas, como o Parecer do CNE/CES nº. 492/2001. Por outro lado, não devem perder de vista a expectativa social, e um aluno de curso superior, que deve estar comprometido em ser um profissional crítico e com competência para atuar e ser um agente participativo da sociedade. Pois além do eixo específico de conhecimentos da área de formação, existem competências como a capacidade de expressão oral e escrita, o domínio da língua estrangeira e a capacidade de formulação e resolução de problemas são esperados no mercado de trabalho e como cidadão.

Engajados neste contexto e conscientes deste processo dinâmico e continuado de avaliação do currículo de seu curso, é que o colegiado do Curso de Geografia Bacharelado e Licenciatura da UFJF, desencadeou este processo de formulação de um novo projeto pedagógico para o curso, objetivando não a simples formulação de um documento, mas a construção de uma nova trajetória, levando em consideração novos valores, expectativas do mercado, dos alunos, dos egressos, dos professores e da Universidade.

Apesar dos esforços do Curso de Geografia em propor a modernização do curso com a atualização dos currículos e de um novo projeto pedagógico, é necessário salientar que existem alguns problemas estruturais que deverão ser contemplados para que as futuras atividades possam ser desenvolvidas de forma mais adequada. Entre elas está a necessidade de ampliação do espaço físico e melhoria da infra-estrutura dos laboratórios, através da aquisição e atualização de equipamentos. Para atender a demanda crescente dos trabalhos de campo, os quais na nova proposta curricular estão integrados com as disciplinas da graduação, é necessária a disponibilidade de recursos.

Diante do que foi exposto, é relevante o compromisso e a necessidade de propor um novo projeto pedagógico com a atualização das práticas, disciplinas, currículos e métodos do curso.

3.3. Objetivos do Curso.

3.3.1. *Objetivo Geral.*

O Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora tem por objetivo formar geógrafos (professores e técnicos) capazes de compreender diferentes processos referentes à produção e à organização do espaço natural e sócio-econômico, procurando oferecer orientação teórica capaz de levar à reflexão sobre os principais problemas concernentes a espacialidade e a territorialidade dos fenômenos que compõem a realidade.

Ao longo do curso, busca-se propiciar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e a produção do conhecimento na área da Geografia; para tal, são oferecidas práticas acadêmicas que permitam desenvolver projetos de pesquisa e produzir conhecimento em geografia capaz de auxiliar a compreensão e a espacialização de elementos e processos naturais e humanos. Em suas relações dinâmicas, tal perspectiva visa contribuir para o desenvolvimento em termos de conservação ecológica, crescimento econômico e melhoria da qualidade de vida das populações. Neste sentido, a Geografia também busca interagir com as modernas abordagens e princípios do desenvolvimento sustentável.

3.3.2. *Objetivos Específicos.*

3.3.2.1. *Objetivos Específicos comuns ao Bacharelado e a Licenciatura.*

- Ler e interpretar variados documentos: paisagens, fotografias, imagens de radar, cenas orbitais, mapas, gráficos, tabelas, textos;
- Possuir raciocínio analítico, sintético e mentalidade científica;
- Ser útil à sociedade;
- Ter gosto e disponibilidade para os trabalhos de campo;
- Identificar e analisar as questões relacionadas aos processos de produção do espaço: questões ambientais, sociais, econômicas, políticas e culturais.

3.3.2.2 Objetivos Específicos - Bacharelado.

- O bacharel deve estar habilitado a participar da elaboração, execução, gestão e análise de(a/o): Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs e RIMAs);
- Planos diretores urbanos, rurais e regionais;
- Plano de Manejo de Bacias Hidrográficas;
- Plano de Manejo de Unidades de Conservação;
- Demandas de Infra-estrutura territoriais;
- Ordenamento territorial;
- Cadastros Rurais e Urbanos;
- Caracterização das regiões para planejamento;
- Estudos populacionais e geoeconômicos;
- Mapeamentos temáticos;
- Potencial turístico;

3.3.2.3. Objetivos Específicos –Licenciatura.

No Projeto Pedagógico das Licenciaturas da UFJF consta, à p. 13: “São objetivos das Licenciaturas da Universidade Federal de Juiz de Fora:

- *formar docentes e instrumentalizá-los para atuar na educação básica, em seus níveis infantil, fundamental e médio nas diferentes áreas do conhecimento;*
- *entregar à comunidade profissionais da Educação que sejam críticos, éticos e comprometidos com uma proposta de educação para todos;*
- *criar condições institucionais e incentivar a formação continuada de seus alunos e alunas e de professores formados em outras instituições.”*

É esperado que o professor de Geografia seja capaz de levar o aluno a:

- Compreender a origem e a dinâmica dos processos e fenômenos responsáveis pela produção e organização do espaço focalizando a distribuição, a organização, a dinâmica e a interação de elementos naturais e humanos em termos espaciais e temporais;
- Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- Elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas.

4. PERFIL DO EGRESSO.

O MEC (Parecer CNE/CES nº. 492/2001 e Resolução CNE/CES nº. 14/2002), destaca que o perfil do profissional do egresso do Curso de Geografia seja:

“Perfil Comum: atuação ética, crítica, autônoma e criativa; autonomia intelectual; respeito à pluralidade inerente aos ambientes profissionais; atuação propositiva na busca de soluções de questões colocadas pela sociedade.

Perfil Específico: compreensão dos elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia e a aplicação desse conhecimento na busca do desenvolvimento social; domínio e permanente aprimoramento das abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.”

O graduando em Geografia deverá construir uma sólida formação para atuar como profissional da ciência geográfica. Desta forma, o futuro profissional deve desenvolver durante a sua vida acadêmica:

- Desenvolver uma visão crítica, criativa e ética, capaz de compreender e intervir na sociedade e transformá-la;
- Ser capaz de desenvolver atividades coletivas, cooperativas e solidárias;
- Estar em constante desenvolvimento acadêmico e profissional;

Seguindo as orientações propostas, a presente proposta pedagógica está estruturada para formação profissional de cidadãos com o seguinte perfil:

- O conhecimento e a compreensão do espaço geográfico como uma totalidade;
- O domínio de conhecimentos científicos gerais e os atrelados a área de análise;
- A capacidade de interpretar, analisar e resolver problemas;
- A construção de uma base científica sólida, desenvolvendo ao longo da sua vida acadêmica atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Seguindo os princípios evidenciados e tendo em vista a oferta de duas modalidades, o bacharelado e a licenciatura em Geografia, faz-se necessário especificar os perfis dos profissionais para cada uma dessas modalidades.

4.1. Perfil do Formando – Bacharelado.

O Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora visa a formação de profissionais aptos a compreender os elementos e os processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia, dominando e aprimorando as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

O curso deverá propiciar uma inserção no mercado de trabalho promissora, que se inicia com as oportunidades da vivência profissional e estágios que serão oferecidos aos graduandos em Geografia. O Bacharel em Geografia poderá atuar como geógrafo, pesquisador ou profissional liberal, com campo de ação que envolve, entre outras atividades, as de reconhecimento, levantamento e mapeamento sócio-ambiental, tendo em vista estudos de pesquisas para fins de caracterização do espaço geográfico e planejamento territorial. A lei

nº. 6.664, de 26/06/79 disciplina a profissão e define as atividades de competência do geógrafo. Segundo Amorim Filho, "pautando-nos no texto da Lei, podemos apontar as seguintes atribuições para o bacharel em Geografia:

1. Estudos Geográficos Integrados ou Gerais

- *Estudos de limites, fronteiras e de outras divisões territoriais*
- *Estudos de processos geográficos*
- *Estudos integrados do espaço socialmente produzido*
- *Estudos integrados do meio ambiente natural*
- *Análise dos espaços vividos e/ou percebidos*
- *Estudos dos usos da terra*
- *Análises locacionais integradas*
- *Estudos de regionalização*

2. Estudos Geográficos Setoriais

- *Estudos Setoriais de Geografia Física*

a) estudos geomorfológicos

b) estudos climatológicos

c) estudos hidrológicos

d) estudos biogeográficos

- *Estudos Setoriais de Geografia Humana*

a) estudos de população

b) estudos rurais

c) estudos urbanos

d) estudos da indústria e da energia

e) estudos de comunicação e transporte

f) estudos de comércio

g) estudos de Geografia do Turismo

i) estudos de Geopolítica

j) estudos de geoeconomia

k) geografia da saúde

3. Técnicas de Pesquisa e de Representação Ligadas ao Espaço Geográfico

- *Cartografia Temática*
- *Semiologia Gráfica Espacial*
- *Fotogeografia*
- *Sensoriamento Remoto*
- *Técnicas estatístico-espaciais*
- *Sistema de Informação Geográfica*

4. Epistemologia e História da Geografia”.

Segundo o Parecer CNE/CES nº. 08/2007, “no entendimento do CNE/CES, as orientações curriculares constituem referencial indicativo para a elaboração de currículos, devendo ser necessariamente respeitadas por todas as Instituições de Educação Superior. Com o propósito de ‘assegurar a flexibilidade e a qualidade de formação oferecida aos estudantes’, as diretrizes deveriam observar os seguintes princípios: (...)”

4. Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;

5. Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

6. *Encorajar o reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos.*”

O campo de atuação profissional no âmbito da geografia pode ser considerado bastante amplo. Neste sentido, a instituição de ensino poderá priorizar linhas de pesquisa e ensino que melhor atendam as particularidades regionais e assegurem a flexibilidade e diversidade para acolher às necessidades diferenciais de sua clientela.

Assim, o Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora busca instrumentalizar o bacharel para que possa participar da elaboração, execução, gestão e análise nas seguintes áreas:

a) Ambiental

- Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs e RIMAs);
- Avaliações, pareceres, laudos técnicos, perícias e gerenciamento de recursos naturais;
- Plano e Relatório de Controle Ambiental (PCA e RCA);
- Monitoramento Ambiental

b) Planejamento

- Planos diretores urbanos, rurais e regionais;
- Ordenamento territorial;
- Cadastros Rurais e Urbanos;
- Sistemas de Informações Geográficas (SIG);
- sistemas de circulação de pessoas, bens e serviços;
- Pesquisa de mercado e intercâmbio regional e inter-regional;
- Delimitação e caracterização de regiões para planejamento;
- Estudos populacionais e geoeconômicos.

c) Cartografia

- Mapeamento Básico;
- Mapeamento Temático;
- Cartografia Urbana;
- Delimitação do espaço territorial municipal, distrital, regional;
- Cartas de declividade e perfil de relevo;
- Cálculo de áreas;
- Transformação e cálculo de escalas;
- Locação de pontos ou áreas por coordenadas geográficas;
- Interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite;
- Geoprocessamento e cartografia digital.

d) Hidrografia

- Delimitação e Plano de Manejo de Bacias Hidrográficas;
- Avaliação e estudo do potencial de recursos hídricos;
- Controle de escoamento, erosão e assoreamento dos cursos d'água.

e) Meio Físico

- Caracterização do Meio Físico;
- Planos de recuperação de áreas degradadas;
- Estudos e pesquisas geomorfológicos;
- Climatologia;
- Cálculo de energia do relevo.

f) Turismo

- Levantamento do potencial turístico;
- Projetos e serviços de turismo ecológico (identificação de trilhas);
- Gerenciamento de pólos turísticos.

Esses estudos norteiam a ação do bacharel na direção de elaboração de projetos, planejamentos e gestão do espaço geográfico, nas mais diversas escalas.

4.2. Perfil do Formando – Licenciatura.

O licenciado em Geografia poderá atuar como professor e pesquisador de Geografia do ensino fundamental, médio e superior, com campo de ação que envolve além da regência de classe, atividades como a elaboração de projetos de ensino, a preparação, o acompanhamento e a avaliação de atividades extra-classe, entre outras. Apontamos as seguintes atribuições para os licenciados em Geografia:

1. Estudos Geográficos Gerais Aplicados à Geografia Escolar

- Estudos de limites, fronteiras e de outras divisões territoriais
- Estudos (...) de processos geográficos
- Estudos integrados do espaço socialmente produzido
- Estudos integrados do meio ambiente natural
- Análise dos espaços vividos e/ou percebidos
- Estudos dos usos da terra
- Análises locacionais integradas
- Estudos de regionalização
- Estudos de representação cartográfica
- Análise das principais categorias espaciais

2. Estudos Geográficos Setoriais/Integrados Aplicados à Geografia Escolar

- Estudos Setoriais de Geografia Física:
 - a) estudos geomorfológicos
 - b) estudos climatológicos
 - c) estudos hidrológicos
 - d) estudos biogeográficos

- Estudos Setoriais de Geografia Humana Aplicados à Geografia Escolar
 - a) estudos de população
 - b) estudos rurais
 - c) estudos urbanos
 - d) estudos da indústria e da energia
 - e) estudos de comunicação e transporte
 - f) estudos de comércio
 - g) estudos de Geografia do Turismo
 - h) estudos de povoamento

3. Diferentes Expressões Gráficas e Técnicas de Pesquisa Aplicadas à Geografia Escolar.

4. Diferentes Metodologias e Técnicas de Ensino Articuladas ao Processo de Escolarização.

4.3. Habilidades e Competências.

De acordo com as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Geografia (Parecer CNE/CES nº. 492/2001), aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, os cursos de Graduação devem proporcionar o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

- *“Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento;*
- *Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;*
- *Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;*
- *Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;*
- *Dominar técnicas laboratoriais concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográfico;*
- *Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia;*
- *Utilizar os recursos da informática;*
- *Dominar a língua portuguesa e um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico;*
- *Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares;*
- *Dominar os conteúdos básicos que são objeto de aprendizagem nos níveis fundamental e médio;*
- *Organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem em geografia nos diferentes níveis de ensino.”*

Destaca-se que para a formação do professor, deve-se acrescentar, conforme constam do Projeto das Licenciaturas da UFJF (p.14), as seguintes habilidades e competências:

- *“Seja um profissional crítico, ético, solidário e consciente do seu papel na sociedade;*

- *Exerça a autonomia de pensar e decidir, de maneira comprometida, pela busca de respostas aos desafios da realidade social e aos problemas existentes nas escolas;*
- *Seja versátil na superação das dificuldades conhecidas da profissão;*
- *Seja sempre um investigador em sua prática, de modo a procurar novos caminhos de superação profissional;*
- *Tenha domínio do conhecimento de sua área de formação específica, buscando sempre mecanismos de atualização e formação continuada.”*

4.4. Funções que os egressos poderão exercer no mercado de trabalho.

Além das diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de Geografia, o presente Projeto Pedagógico também foi pensado a partir da legislação específica que regulamenta o exercício da profissão de Geógrafo, qual seja a Resolução nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, que *“dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional (...)”*.

Conforme o art. 1º, parágrafo único, da Resolução citada as *“profissões inseridas no Sistema Confea/Crea são as de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo, de meteorologista, de tecnólogo e de técnico”*.

O Anexo II da Resolução nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005, contempla a sistematização dos campos de atuação profissional *“partindo das legislações específicas que regulamentam o exercício profissional respectivo, tendo em vista a realidade atual do exercício das profissões e a sua possível evolução (...) e considerando as atuais Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação”*.

Ao versar sobre a Categoria Engenharia, o Anexo II da Resolução citada enumera em seus itens 1.6/1.6.3 os campos de atuação profissional na modalidade Agrimensura, no âmbito da Geografia, conforme se depreende de documento em anexo.

5. CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CURSO.

5.1. Forma de Acesso ao Curso.

A organização curricular do Curso de Graduação em Geografia da UFJF está configurada de modo a atender ao que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas do Curso de Geografia (Resolução CNE/CES n.º. 14/2002) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica (Resoluções CNE/CP n.º. 1/2002 e CNE/CP n.º. 02/2002).

O Curso de Geografia tem entrada a partir dos processos seletivos da UFJF (Vestibular, PISM e transferências e reinscrições).

5.2. Períodos e Periodicidade.

O Curso de Geografia, modalidade Licenciatura, é oferecido nos turnos diurno e noturno. Já o Curso de Geografia, modalidade Bacharelado, a partir do primeiro semestre de 2008, passou a ser oferecido somente no turno Diurno. Ocorrem duas entradas por ano no Curso de Geografia, sendo uma no início do primeiro semestre letivo para os alunos do curso diurno (30 vagas), com a oferta das modalidades bacharelado e licenciatura, e outra também no primeiro semestre letivo, para os alunos do curso noturno (30 vagas), com a oferta da modalidade de licenciatura.

Vale ressaltar que no dia 09/10/2007, em reunião extraordinária do Conselho de Unidade, foi aprovada a participação do Instituto de Ciências Humanas no Reuni. Os cursos poderiam participar através do Bacharelado Interdisciplinar ou da expansão de vagas. No dia 30/10/2007, em reunião do Conselho de Unidade, foi determinado o número de vagas que cada curso poderia expandir.

Motivo pelo qual, existe previsão de expansão do número de vagas destinadas ao Curso de Geografia em virtude do disposto no Plano de Expansão e Reestruturação da UFJF, implementado após a adesão ao REUNI. Sendo assim, uma vez implantada a reforma proposta para o REUNI, serão ofertadas 45 vagas para o turno diurno, com a oferta das modalidades bacharelado e licenciatura, e outras 45 vagas para o turno noturno, com oferta na modalidade licenciatura.

A opção pelas modalidades bacharelado ou licenciatura deverá ser feita ao final do 3º período, havendo a possibilidade do aluno cursar a outra modalidade imediatamente após a conclusão da primeira opção. Após formado, o aluno pode optar por cursar a outra modalidade do curso (licenciatura ou bacharelado), solicitando continuação de estudos. Para isto, deverá cursar as disciplinas exigidas para a nova habilitação.

O Curso está organizado em 8 (oito) períodos para o diurno e 10 (dez) para o noturno, contendo um conjunto de disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e disciplinas eletivas. Até o 3º período os alunos cursam as mesmas disciplinas obrigatórias. Ao final deste período, os alunos escolhem a modalidade (licenciatura ou bacharelado) que preferem. Deste modo, a partir do 4º período os alunos continuam a cursar disciplinas obrigatórias em comum, mas começam a escolher as disciplinas optativas mais adequadas à modalidade do curso que escolheram. As disciplinas possuem diferentes cargas horárias. Cada total de 15 horas/aula vale 01 crédito. Ao final do Curso, o aluno deverá cumprir um total mínimo de 2.800 horas para a modalidade de Licenciatura e 2.400 horas para a modalidade de bacharelado, em conformidade com o disposto nas Resoluções CNE/CP nº. 2/2002 e CNE/CES nº. 2/2007, respectivamente.

Independente da opção (licenciatura ou bacharelado) o aluno deverá elaborar e apresentar um trabalho monográfico, ao final do curso, sob a orientação de um professor, quesito imprescindível para complementar sua formação.

Muitas disciplinas do Curso de Geografia apresentam uma carga didática prática que exige trabalhos de campo. Os trabalhos de campo representam oportunidades de conciliação e complementação entre os conhecimentos teóricos e práticos das disciplinas, permitindo o contato direto dos alunos com os objetos de estudo.

5.3. Organização Curricular

5.3.1. Curso de Geografia – Modalidade Licenciatura

O curso de Licenciatura está estruturado a partir de 3 Núcleos:

- Núcleo Específico: “Conteúdos referentes ao conhecimento geográfico”.
- Formação Complementar: “Conteúdos considerados necessários à aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, mas não excluem os de natureza específica da Geografia”.
- Formação Livre: “Composto de conteúdos a serem escolhidos pelo próprio aluno”.

Além da composição destes três núcleos de formação, estes serão subdivididos em cinco eixos verticais, que darão suporte à formação do professor. “Essa estrutura enfatiza não somente à formação específica, mas também a pedagógica, e inclui espaços para a prática de estudos independentes, visando a autonomia intelectual e profissional do discente. Embora os eixos sejam apresentados na forma vertical, o grande desafio será fazer, na prática, com que eles se entrelacem, para que as idéias de compartimentalização e linearidade se esvaíam, dando lugar a um todo coerente”.

Os eixos foram distribuídos de forma a proporcionar os diversos enfoques presentes na formação do Professor e foram consideradas as disposições do Parecer CNE/CP nº. 28/2001 e da Resolução CNE/CP nº. 02/2002, que determinam que os currículos das licenciaturas devem ter no mínimo 2800 horas.

Segundo o art. 1º, da Resolução CNE/CP nº. 2/2002:

“Art. 1º. A carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garantida, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;

II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;

III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;

IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.”

Visando atender tanto as Resoluções, quanto ao projeto pedagógico das Licenciaturas da UFJF, e as especificidades do Curso de Geografia foram criados cinco eixos de formação:

- Eixo de Formação Geográfica: “reúne os conteúdos científicos da geografia de modo que o futuro professor possa conhecer o conteúdo geográfico, seus fundamentos, discussões, técnicas e práticas”. É composto por disciplinas obrigatórias e eletivas.
- Eixo de Geografia Escolar: “reúne as disciplinas que o professor terá a tarefa de ensinar na escola”. Neste eixo reúnem-se dois tipos de formações:
 - ◆ As que são de conteúdo específico e têm como objetivo reforçar os conteúdos que serão ensinados no ensino fundamental e médio;
 - ◆ As que discutem, os conteúdos do ensino fundamental e médio na perspectiva do ensino e das práticas de ensino.
- Eixo de Formação Pedagógica: “reúne as disciplinas relacionadas à formação humana e pedagógica”.
- Eixo de Estágio Supervisionado: “reúne as disciplinas que têm como objetivo levar o futuro professor a conviver, nos ambientes e com as atividades de sua profissão, tais como indicado nos estágios supervisionados”.
- Eixo de Sala de Aula Aberta: “reúne todas as atividades decorrentes da livre escolha dos discentes”, incluindo as atividades acadêmico-científico-culturais, regulamentadas pelas Resoluções nº. 18/2002 e nº. 23/2004, do Conselho Setorial de Graduação da UFJF.

1 – Eixo de Formação Geográfica:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Introdução a Ciência Geográfica	60	0	60
Geografia da População	60	0	60
Cartografia	60	0	60
Geologia	30	30	60
Climatologia	60	0	60
História Econômica geral	60	0	60

Geografia Urbana	60	0	60
Cartografia Temática	60	0	60
Pedologia	30	30	60
Elementos de Estatística	60	0	60
Teoria Regional e Regionalização	60	0	60
Geografia agrária	60	0	60
Fotointerpretação e sensoriamento remoto	60	0	60
Hidrogeografia	60	0	60
Biogeografia	60	0	60
Geografia Política	60	0	60
Geografia dos Serviços e Indústria	60	0	60
Geomorfologia	60	0	60
Teoria da geografia	60	0	60
TOTAL	1080	60	1140

2 – Eixo de Geografia escolar:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Formação Territorial do Brasil	60	0	60
Estruturação do espaço de Minas Gerais	60	0	60
Organização do espaço Mundial	60	0	60
Saber Geográfico Escolar	60	0	60
Instrumentação para o Ensino de Geografia	60	0	60
Prática de Ensino em Cartografia	60	0	60
Prática de Ensino em Geografia Física	60	0	60
Prática de Ensino em Geografia Humana	60	0	60
TOTAL	480	0	480

3 - Eixo de Formação Pedagógica:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Prática escolar I	60	0	60
Prática Escolar II	60	0	60
Prática Escolar III	60	0	60
Metodologia do Ensino de Geografia	60	0	60
Políticas Públicas e gestão do espaço escolar	60	0	60
Processos de Ensino Aprendizagem	60	0	60
Questões Filosóficas Aplicadas à Educação	60	0	60
Estado, Sociedade e Educação	60	0	60
Experiências e Projetos Educativos Contemporâneos	60	0	60
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	60	0	60
TOTAL	600	0	600

4 – Eixo de Estágio Supervisionado:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Estágio Supervisionado em Geografia I	150	0	150
Estágio Supervisionado em Geografia II	150	0	150
Reflexões sobre a Atuação em Espaços Educacionais I	60	0	60
Reflexões sobre a Atuação em Espaços Educacionais I	60	0	60
TOTAL	420	0	420

5 – Eixo Sala de Aula Aberta:

DISCIPLINAS OPTATIVAS
Para integralizar o Curso de Geografia, modalidade licenciatura o aluno deverá cumprir no mínimo 360 h/a de disciplinas optativas. O aluno deverá cursar as disciplinas do elenco de optativas, como também qualquer disciplina dos outros cursos oferecidos pela UFJF, desde que obedecendo as Normas de Graduação e seja aceita em outro curso.

Dentro da carga horária destinada às disciplinas optativas, os alunos poderão contabilizar no mínimo 240 horas em atividades acadêmico-científico-culturais, realizadas ao longo do seu curso de graduação. Conforme Resolução da Universidade Federal de Juiz de Fora – 18/2002.

5.3.2. Curso de Geografia – Modalidade Bacharelado

O curso está estruturado a partir de três núcleos:

- Núcleo de Formação Específica: é composto pelas disciplinas obrigatórias, que na sua maioria são comuns às duas modalidades e pelas disciplinas obrigatórias diferenciadas.
- Núcleo de Formação Profissional: é composto pelas disciplinas obrigatórias que complementam a formação do geógrafo.
- Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural: compreende as atividades complementares que devem ser desenvolvidas pelos discentes das duas modalidades durante o transcorrer do curso.

Além da composição destes três núcleos de formação, estes serão subdivididos em cinco eixos verticais, que darão suporte à formação do Geógrafo.

Os eixos foram distribuídos de forma a proporcionar os diversos enfoques presentes na formação do Geógrafo, considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº. 08/2007 e na Resolução CNE/CES nº. 2/2007, que determinam que o currículo dos cursos de Bacharelado em Geografia, modalidade presencial, devam ter uma carga horária mínima de 2.400 horas.

Segundo o art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNE/CES nº. 2/2007, “*os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, modalidade presencial, não deverão exceder 20% da carga horária total do curso*”.

Visando atender tanto as diretrizes, quanto as especificidades do Curso de Geografia foram criados cinco eixos de formação:

- Eixo de Formação Básica: reúne os conteúdos científicos da geografia de modo que o futuro geógrafo possa conhecer o conteúdo geográfico, seus fundamentos, discussões, técnicas e práticas. É composto por disciplinas obrigatórias e eletivas.
- Eixo de Formação Complementar Básica: reúne as disciplinas obrigatórias que complementam a formação básica.
- Eixo de Formação Profissional: Reúne as disciplinas obrigatórias e eletivas, que complementam a formação básica e que fornecerão suporte para a formação do geógrafo.
- Eixo de Formação Complementar Profissional: reúne um rol de disciplinas eletivas, que o aluno poderá optar em função da ênfase que pretende dar ao seu curso de bacharelado.
- Eixo de Formação Livre: reúne todas as atividades decorrentes da livre escolha dos discentes, incluindo as atividades acadêmico-científico-culturais, regulamentadas pelas Resoluções N018/2002 e n 23/2004, do Conselho Setorial de Graduação da UFJF.
- Eixo de Estágio: reúne as atividades de estágio em três disciplinas, compreendendo um total de 300 horas.

1- Eixo de Formação Básica:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Introdução a Ciência Geográfica	60	0	60
Geografia da População	60	0	60
Cartografia	60	0	60
Geologia	30	30	60
Climatologia	60	0	60
Geografia Urbana	60	0	60
Cartografia Temática	60	0	60
Pedologia	30	30	60
Teoria Regional e Regionalização	60	0	60
Geografia agrária	60	0	60
Hidrogeografia	60	0	60
Biogeografia	60	0	60
Geografia Política	60	0	60
Geografia dos Serviços e Indústria	60	0	60
Geomorfologia	60	0	60
TOTAL	840	60	900

2 – Eixo de Formação Complementar Básica:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Formação Territorial do Brasil	60	0	60
História Econômica Geral	60	0	60
Elementos de Estatística	60	0	60
Fotointerpretação e Sensoriamento Remoto	60	0	60
Teoria da Geografia	60	0	60
Organização do Espaço Mundial	60	0	60
TOTAL	360	0	360

3 – Eixo de Formação Profissional:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Introdução ao Geoprocessamento	30	30	60
Climatologia Ambiental	60	0	60
Geomorfologia Aplicada	60	0	60
Estudos de Impactos Ambientais	60	0	60
Gestão dos Recursos Hídricos	60	0	60
Trabalho de Conclusão de Curso - Bacharelado I	60	0	60
Trabalho de Conclusão de Curso - Licenciatura II	60	0	60
TOTAL	390	30	420

4 – Eixo de Formação Complementar Profissional:

DISCIPLINAS ELETIVAS	CH - Teórica	CH - Prática	CH - Total
Geografia da Saúde	60	0	60
Planejamento Urbano	60	0	60
Planejamento Territorial	60	0	60
Eletivas I a VIII	480	0	480
TOTAL	660	0	660

As disciplinas ELETIVAS I a VIII estão alocadas no Eixo de Formação Complementar Profissional, visando dar maior flexibilidade e especificidade a formação do Geógrafo, as disciplinas eletivas que o aluno poderá cursar ao longo do seu curso segue:

DISCIPLINAS ELETIVAS - CURRÍCULO DE GEOGRAFIA BACHARELADO		
NOME DA DISCIPLINA	CÓDIGO	CRÉDITOS
Sistema de Posicionamento Global - GPS	TRN 051	03
Topografia para arquitetura e urbanismo	TRN 046	04
Geoprocessamento Aplicado as Ciências	TRN 054	03
Topografia I	TRN 026	02
Topografia I - Prática	TRN 526	02
Topografia II	TRN 027	02
Topografia II - Prática	TRN 527	02
Ecologia e Preservação do Ambiente	ESA 002	02
Mananciais e Qualidade da Água	ESA 005	04
Drenagem Urbana	ESA 020	04
Recuperação de Áreas Degradadas e da Paisagem Biótica	BOT 034	04
Ecologia de Populações e Comunidades	BOT 057	04
Análise Espacial da Mata Mineira	GEO 090	03
Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais	GEO 123	02
Cartografia II	GEO 018	04
Cartografia III	GEO 019	04
Demografia	GEO141	04
Elementos de Geologia e Paleontologia	GEO110	04
Elementos de Mineralogia e Petrografia	GEO 102	02
Elementos de Mineralogia e Petrografia - Prática	GEO 102	02
Estruturação do Espaço de Minas Gerais	GEO 130	04
Estudos Ambientais para Arquitetura e Urbanismo	GEO 101	04
Fisiologia da Paisagem	GEO 064	04
Geografia da África	GEO 069	03
Geografia da Amazônia	GEO 070	03
Geografia da América Anglo-Saxônica	GEO 066	03
Geografia da América Latina	GEO 088	03
Geografia da Ásia	GEO 068	03
Geografia da Europa	GEO 067	03
Geografia da Indústria	GEO 082	04
Geografia da Região Centro-Oeste	GEO 073	03
Geografia da Região Nordeste	GEO 071	03

Geografia da Região Sul	GEO 072	03
Geografia do Sudeste Brasileiro	GEO 056	03
Geografia do Turismo	GEO 098	04
Geografia dos Recursos Naturais	GEO 053	03
Geografia dos Serviços	GEO 083	04
Meteorologia	GEO 094	06
Metodologia da Pesquisa Geográfica	GEO 057	03
Organização do Espaço Brasileiro I	GEO 091	04
Organização do Espaço Brasileiro II	GEO 092	04
Organização do Espaço Mundial I	GEO 085	04
Organização do Espaço Mundial II	GEO 086	04
Planejamento Agrário	GEO 063	04
Planejamento Regional	GEO 061	04
Português XI	LEC 072	04
Inglês Instrumental I	UNI 001	04
Inglês Instrumental II	UNI 002	04
Inglês Instrumental III	UNI 003	04
Espanhol Instrumental I	UNI 007	04
Espanhol Instrumental II	UNI 008	04
Espanhol Instrumental III	UNI 009	04
Francês Instrumental I	UNI 004	04
Francês Instrumental II	UNI 005	04
Francês Instrumental III	UNI 006	04
Língua Italiana I	LEM 025	04
Língua Italiana II	LEM026	04
Língua Italiana III	LEM027	04
Língua Espanhola I	LEM 040	04
Língua Espanhola II	LEM 041	04
Língua Espanhola III	LEM 042	04
Economia	ECO 034	04
Elementos de Cálculo I	MAT 108	04
Elementos de Cálculo II	MAT 109	04
Política I	CSO 035	04
Política II	CSO 039	04
Sociologia I	CSO 001	04
Antropologia IV	CSO 044	04
Antropologia III	CSO 043	04
Antropologia VI	CSO 052	04
Antropologia VIII	CSO 050	04
História Contemporânea I	HIS 040	04
História Contemporânea II	HIS 041	04
História da América I	HIS 045	04
História da América II	HIS 046	04
História da América III	HIS 047	04
História de Minas Gerais	HIS 061	04
Formação Sócio-Histórica do Brasil Contemporâneo	HIS 115	04
Tópicos Especiais em Geografia Humana I	GEO	04
Tópicos Especiais em Geografia Humana II	GEO	04

Tópicos Especiais em Geografia Física I	GEO	04
Tópicos Especiais em Geografia Física II	GEO 144	04

5- Eixo de Formação Livre:

Os alunos poderão fazer no mínimo 180 horas com as atividades acadêmico-científico-culturais, realizadas ao longo do seu curso de graduação. Conforme Resolução da Universidade Federal de Juiz de Fora –18/2002.

5.4. Carga Horária.

A estrutura curricular do Curso apresenta bases científicas e de gestão, dimensionadas e direcionadas à modalidade da verticalização do ensino.

Essa estrutura curricular caracteriza-se, ainda, por ser formada por quatro anos, oito períodos em média para o curso diurno e cinco anos, dez períodos em média para o curso noturno, totalizando 2.820 horas para o bacharelado e 3.000 horas para a licenciatura, tendo por objetivo dar uma formação específica ao aluno e prepará-lo para dar continuidade aos estudos em cursos de Pós-Graduação.

5.5. Organização das Turmas e Horário de Funcionamento.

A UFJF oferece o curso de Geografia com uma entrada anual, com 30 vagas, para o curso diurno, com início no primeiro semestre letivo. No qual são oferecidas as modalidades de Licenciatura e Bacharelado.

O curso noturno, também possui uma entrada anual, com 30 vagas, com início no primeiro semestre letivo. Para o Curso Noturno é oferecida apenas a modalidade de Licenciatura, sendo possível ao aluno do Curso Noturno, cursar o bacharelado, quando for de seu interesse, no Curso Diurno.

As aulas são ministradas em período diurno, das 7:00 às 18:00 horas e no período noturno das 18:00 às 22:35 horas.

6. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Para a diplomação, o aluno, orientado pelos professores, deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso para conclusão da modalidade de bacharelado, sendo que o Trabalho de Conclusão de Curso em Licenciatura, possui o caráter opcional:

- Elaboração e apresentação da monografia com tema relacionado ao curso.

Para a conclusão da modalidade de bacharelado, é necessário a apresentação de Relatório de Estágio Supervisionado, constando a atividade desenvolvida.

O Trabalho de Conclusão de Curso, em qualquer de suas modalidades, exige o mínimo de 120 horas para seu desenvolvimento.

Cursados nos dois últimos períodos do Curso, nas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado I e Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado II.

O aluno concluinte fará jus ao Diploma de Bacharel em Geografia, após a integralização dos créditos mínimos exigidos e entrega final do Trabalho de Conclusão de Curso.

7. ESTÁGIO CURRICULAR.

A Universidade Federal de Juiz de Fora tem uma Coordenação de Estágio onde se celebram convênios com organizações públicas e privadas, buscando possibilitar aos alunos acesso ao mercado de trabalho. A carga horária do curso será acrescida no tempo destinado ao estágio supervisionado.

O Estágio em Geografia, obrigatório, tem como objetivo proporcionar ao estudante a prática das atividades que dizem respeito à sua formação, propiciando a complementação do ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração entre prática e teoria e aperfeiçoamento técnico. Assim, o Estágio Supervisionado consiste em trabalho obrigatório em instituições (públicas ou privadas), nas quais as atividades práticas são exercidas de forma orientada, servindo como um ponto de convergência entre a teoria e a prática.

Por essa razão o estágio supervisionado deve ser compreendido como sendo um ato educativo vinculado ao projeto pedagógico da instituição de ensino – fato potencializado com a nova Lei de Estágio que indica que o estágio deve se apresentar como uma atividade voltada para o ensino. (TEXTO DA PROF^a. CLARICE)

7.1. Estágio na Modalidade Bacharelado.

O Estágio Curricular só é obrigatório para os alunos de bacharelado que entraram no curso a partir do primeiro semestre de 2006, quando ocorreu uma reforma curricular. Os alunos anteriormente matriculados não tinham obrigatoriedade de realização do estágio curricular para finalização do seu curso de bacharelado.

A partir do quarto período do Curso, o aluno que optar pelo bacharelado poderá fazer o Estágio Supervisionado com Carga Horária mínima de 300 horas, elaborando um relatório final, a ser apresentado à instituição conveniada, bem como à coordenação do Curso.

Atualmente o Estágio Supervisionado é dividido em três etapas como, Estágio Supervisionado em Bacharelado em Geografia I, compreendendo 120 horas; Estágio Supervisionado em Geografia II, compreendendo 60 horas e Estágio Supervisionado em Geografia III, compreendendo 120 horas, totalizando 300 horas de Estágio Supervisionado.

Segundo a Lei federal atual, no Artigo 2º, Parágrafo 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Com o objetivo de regulamentar o estágio supervisionado no Curso de Geografia, modalidade bacharelado, foi instituída uma Comissão Orientadora de Estágios, amparada pelas disposições do Regulamento Acadêmico e Graduação da UFJF, *in verbis*:

“Art. 60 – A avaliação dos estagiários será de responsabilidade dos professores orientadores de estágios e obedecerá às normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 61 – Será obrigatória a matrícula nos estágios curriculares, nos termos do Capítulo III deste Título, e os não-curriculares terão registro na COE.

1º - Os estágios não-curriculares poderão substituir a exigência de creditação em disciplinas optativas, no limite máximo de 5% da carga horária total do Curso, por proposta da COE – Comissão Organizadora de Estágio respectiva e aprovação da CGE – Central Geral de Estágio.”

Sendo assim, a COE elaborou algumas normas e orientações para a realização dos estágios no âmbito do curso de Geografia da UFJF. As normas ora apresentadas valem a partir do ano de 2010 não sendo, contudo, aplicadas com obrigatoriedade às turmas que ingressaram no curso de Geografia da UFJF nos anos anteriores a 2010.

1. Será considerado estágio apenas as atividades desenvolvidas em instituições públicas e/ou privadas. Fica, portanto, vetada a realização de pesquisa, monitoria e extensão como prática de estágio em bacharelado.
2. As 300 horas de estágio deverão ser realizadas em dois momentos do curso. Do terceiro período até o quinto o aluno deve se inscrever em Estágio I (com 150 horas). Do sexto até o término de seu curso o aluno deverá se inscrever em Estágio II (com 150 horas).
3. Fica estabelecida a criação das disciplinas Prática Profissional I e II.
4. A realização do estágio deve ser concomitante com a disciplina Prática Profissional. Sendo esta o momento no qual aluno e supervisor acadêmico (um professor da casa) irão discutir o estágio à luz dos debates teórico-metodológicos do campo da geografia e à luz das questões geradas a partir da prática de estágio do discente.
5. Estágio I e Prática Profissional I e Estágio II e Prática Profissional II são disciplinas obrigatórias sendo a primeira pré-requisito da segunda.
6. O aluno será supervisionado pelo professor segundo área temática de estágio. Ficam doravante estabelecidas as seguintes áreas de estágio: i) Rural-agrária, ii) urbana, iii) turismo e iv) meio-ambiente.

A COE será composta por: coordenação de estágio, supervisor acadêmico, supervisor externo da instituição de estágio, representante discente. Caberá a coordenação de estágio as seguintes atribuições:

* Centralizar as vagas de estágio.

* Promover as articulações com instituições concedentes com o objetivo de criar convênios de estágio.

- * Garantir que todos os alunos estejam inseridos em estágio de acordo com área temática de interesse. Nesse sentido cabe exclusivamente a coordenação de estágio (e não mais ao aluno individualmente) estabelecer as articulações institucionais entre estagiário e instituição concedente.
- * Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas previstas para estágio tanto da UFJF quanto da Lei de Estágios.
- * Disponibilizar os documentos necessários para o cumprimento do estágio (carta de apresentação do estagiário, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário, modelo de avaliação do estagiário, modelo de relatório etc).
- * Ser a ponte entre supervisores de estágio (acadêmico e de campo) e alunos.
- * Ser a ponte entre a COE e a Universidade
- * Convocar e conduzir as reuniões da COE do curso de Geografia.
- * Participar das reuniões da Coordenação de Estágios da UFJF.

A COE se responsabilizará por alocar todos os alunos em estágio sendo, doravante, a representação institucional do Curso de Geografia junto às instituições de estágio.

Para aqueles alunos ingressos no curso antes de 2010 mantêm-se as regras atuais de realização do estágio. Contudo, a COE orienta no sentido de que os alunos procurem realizar seus estágios em instituições e cursem a disciplina prática profissional. (TEXTO DA PROF^a. CLARICE)

7.2. Estágio na Modalidade Licenciatura.

Conforme disposto no art. 1º, inciso II, da Resolução CNE/CP nº. 2/2002, que instituiu diretrizes curriculares para os cursos de formação de professores, o currículo da Licenciatura em Geografia apresenta 420 horas de estágio curricular supervisionado, assim distribuídas:

Período	Código	Disciplina	Créditos	CH
2	EDU130	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO EM ESPAÇOS EDUCACIONAIS I	4	60

3	EDU131	REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO EM ESPAÇOS EDUCACIONAIS II	4	60
7	MTE028	PRAT.DE ENSINO COM ESTAGIO SUPERV. EM GEOGRAFIA I	10	150
8	MTE129	PRAT.DE ENSINO COM ESTAGIO SUPERV. EM GEOGRAFIA II	10	150

Segundo o §3º, do art. 13, da Resolução CNE/CP nº. 1/2002, “o estágio curricular supervisionado, definido por lei, a ser realizado em escola de educação básica, e respeitado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, deve ser desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso e ser avaliado conjuntamente pela escola formadora e pela escola campo de estágio”.

O Parecer CNE/CP nº. 028/2001 complementa o conceito de estágio curricular supervisionado, definindo-o como “uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário”, propiciando a associação entre teoria e prática, através “de atividade de capacitação em serviço e que só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor”, e vivencie “outras exigências do projeto pedagógico e das necessidades próprias do ambiente institucional escolar testando suas competências por um determinado período”.

Diante dessa definição de estágio supervisionado, foi proposta pela Faculdade de Educação da UFJF a criação de duas disciplinas que concentram todas as atividades de orientação, permitindo que as 300 horas restantes sejam dedicadas exclusivamente a vivência prática da profissão.

Ementas das disciplinas propostas:

Reflexões sobre a atuação em espaços educacionais I: *Caracterização do ambiente escolar e seu entorno. Identificação dos processos educacionais no contexto observado. Planejamento da ação didática. Elaboração de recursos didáticos. Interrelação do conteúdo específico com as demais áreas do conhecimento. Atividades práticas e atividades avaliativas. Planejamento e desenvolvimento de projetos pedagógicos. Identificação de desafios educacionais e a postura investigativa do professor. A relação entre espaços escolares e não escolares.*

Reflexões sobre a atuação em espaços educacionais II: *Intensificação do reconhecimento e análise do contexto escolar. Apresentação de proposições articuladas ao processo educacional. Reflexões sobre o exercício profissional – seus*

impasses e perspectivas.

Como se vê, essas disciplinas têm como objetivo reservar tempo e espaço adequado à supervisão e orientação das atividades de estágios, além de proporcionar ao aluno um importante momento de reflexão sobre as dificuldades e impasses do exercício profissional.

Lado outro, a criação de tais disciplinas coadunam com o disposto na Lei nº. 11.788/2008, que regulamenta o estágio dispondo que o mesmo é ato educativo escolar supervisionado, *cujo acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, deverá ser comprovado* mediante vistos nos relatórios de atividades e por menção de aprovação final¹.

Ademais, em seu artigo 7º, incisos II ao VI, a Lei nº. 11.788/2008 enumera como obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FLEXIBILIZAÇÃO DOS CURRÍCULOS DE GRADUAÇÃO.

Respeitadas as competências e habilidades desenvolvidas no transcorrer do curso, as atividades complementares possibilitam ao discente adicionar novos conhecimentos ao seu

¹ Art. 3º, §1º, da Lei nº. 11.788/2008.

programa de estudos, superando a concepção do currículo como um compartimento de conhecimentos fixos e padronizados.

As atividades complementares de graduação – ACG têm o objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de se inteirarem acerca das diferentes áreas do conhecimento, de se prepararem para a escolha de uma especialização e de desenvolverem o senso crítico, mas, principalmente, de estabelecerem parâmetros práticos para a atuação do acadêmico, tornando-se uma ponte entre a teoria e a prática.

Pretende-se, justamente, que as atividades complementares sirvam para enriquecer não apenas o currículo do acadêmico do Curso de Geografia, mas que lhe permitam reconhecer e avaliar suas habilidades e suas competências, inclusive fora do ambiente escolar.

São consideradas como ACG: as disciplinas eletivas planejadas e oferecidas semestralmente, os Programas Institucionais de Bolsas de Monitoria, de Treinamento Profissional, de Projetos de Pesquisa e de Extensão; estágios extracurriculares, previamente conveniados com a UFJF; a participação em Cursos de Treinamento, Grupos de Estudo, em eventos da área jurídica ou afins e atividades relevantes credenciados pelo Colegiado do Curso.

As atividades desenvolvidas pelos estudantes são validadas por uma comissão, seguindo normas institucionais previstas na Resolução CONGRAD/UFJF n°. 018/2002, alterada pela Resolução CONGRAD/UFJF n°. 023/2004.

As atividades complementares são componentes curriculares que não são alocadas em nenhum semestre específico. Possibilitam a aquisição de habilidades e competências segundo as necessidades do estudante, podendo ser realizadas intra e extramuros.

A Resolução CONGRAD/UFJF n°. 058/2008 fixa as normas do Programa de Treinamento Profissional. O referido programa tem como objetivo permitir o aperfeiçoamento profissional do aluno em áreas de específico interesse e compatíveis com a habilitação cursada. Este aperfeiçoamento se dá com a participação do aluno em projetos acadêmicos de ensino, no âmbito da UFJF, em regime de 12 horas semanais de atividades. A orientação deste treinamento profissional é feita por um professor ou profissional da área.

Já a Resolução CONGRAD/UFJF n°. 037/2007 da UFJF, alterada pela Resolução CONGRAD/UFJF n°. 059/2008 fixa as diretrizes do Programa de Monitoria da Graduação. O referido programa objetiva despertar no aluno a vocação pela carreira do magistério e assegurar a cooperação entre corpos discente e docente, através da participação em projetos de ensino apresentados pelos Departamentos e aprovados pela Coordenação de Programas de Graduação – PROGRAD. O art. 20 da citada resolução dispõe que podem participar do programa os alunos que atendam aos seguintes requisitos: aprovação na(s) disciplina(s) objeto da Monitoria; aprovação em processo seletivo; disponibilidade de 12 horas semanais.

Os acadêmicos poderão, ainda, atuar em projetos de Iniciação Científica, dentre os quais: BIC, PIBIC e PROBIC. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica (BIC/UFJF) é destinado a graduandos da UFJF, com recursos orçamentários da Instituição. Esse programa tem por objetivo inserir os graduandos nas diversas etapas da pesquisa científica, visando à formação diferenciada de recursos humanos qualificados. Já o PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é financiado pelo CNPq e objetiva, dentre outros, despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores, propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação. Por fim, o PROBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica é financiado pela FAPEMIG que concede quota de bolsas à instituição. Assim como os demais, o PROBIC objetiva, dentre outros, desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e tecnológica e complementar sua formação acadêmica, sob orientação de pesquisador experiente integrante de instituição de ensino e pesquisa sediada no estado de Minas Gerais.

Destacamos, ainda, que dentre as atividades de ensino, ressalta-se a ampla utilização de disciplinas eletivas.

Por fim, diversas disciplinas do Curso incluem atividades realizadas nos laboratórios do Departamento de Geociências, a saber: de Ensino, de Climatologia e Análise Ambiental, de Geologia e Pedologia, de Geoprocessamento, de Cartografia, de Estudos da Paisagem e de Demografia; no qual os alunos exercem atividades de extensão, iniciação científica e monitoria.

Os alunos do curso de geografia possuem diferentes opções de estágios e intercâmbios nacionais e internacionais oferecidos dentro de programas e acordos da UFJF. A UFJF faz parte do acordo de mobilidade estudantil da Andifes, regulamentada pela Resolução nº. 14/2006, do Conselho Setorial de Graduação.

8.1. Laboratório de Climatologia e Análise Ambiental.

Este Laboratório foi criado na perspectiva de treinar e monitorar o tempo, o clima urbano e as emissões de poluição atmosférica na cidade de Juiz de Fora. Se destaca pela formação de alunos em climatologia geográfica e na possibilidade de exercer funções de um futuro pesquisador. Conta com bolsas de iniciação científica, treinamento profissional e monitoria.

8.2. Laboratório de Estudos da Paisagem.

O Laboratório de Estudos da Paisagem (Labep) foi criado no Departamento de Geociências do Instituto de Ciências Humanas da UFJF em março de 2006. Sua finalidade maior é o desenvolvimento de estudos biogeográficos, geomorfológicos e de paisagem abrangentes e multidisciplinares, voltados à aplicação prática e estudos básicos de cunho mais acadêmico.

O Laboratório de Estudos da Paisagem (Labep) do Departamento de Geociências da UFJF tem como objetivo maior o desenvolvimento de projetos integrados voltados ao planejamento da utilização dos recursos naturais, na conservação, no manejo e no monitoramento das paisagens, de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

Dentro desta perspectiva, o enfoque preferencial é científico e didático, procurando estudar o funcionamento e a dinâmica das paisagens, testar e/ou desenvolver metodologias, técnicas e analisar os problemas ambientais, integrando aspectos bióticos, abióticos e antrópicos.

Com relação aos aspectos didáticos e de formação de recursos humanos, é realizado grupo de estudos, e também são desenvolvidos trabalhos com alunos como bolsistas e ou

voluntários de monitoria, treinamento profissional e iniciação científica do curso de Geografia.

8.3. Laboratório de Geologia e Pedologia.

Este laboratório permite aos alunos uma participação e na execução de aulas práticas de geologia, pedologia e geomorfologia.

Possui um acervo de rochas e minerais, além de permitir um melhor entendimento sobre a pedologia.

8.4. Laboratório de Cartografia.

Está instalado na sala 1401 do Instituto de Ciência Humanas –ICH, da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Atende às atividades didáticas dos cursos de graduação em Geografia –Licenciatura e Bacharelado, Turismo e Ciências Biológicas –Diurno e Noturno e ao Curso de Especialização em Geografia e Gestão do Território. O acervo cartográfico oferece material para consulta a todos os setores da UFJF, para fins de ensino e pesquisa.

Através do Curso de especialização, foi reequipado com 50 jogos de mesas e cadeiras acolchoadas, mapoteca, armário, jogo completo de mapas murais com embalagem de tecido e retro-projetor.

8.5. Laboratório de Demografia.

O Laboratório de Demografia foi criado no Departamento de Geociências do Instituto de Ciências Humanas da UFJF em fevereiro de 2006 e tem como objetivo oferecer informações diversas sobre temas nas áreas de demografia e população, contribuindo para desenvolver o interesse dos alunos do Curso de Geografia no estudo e na pesquisa. O Laboratório de Demografia utiliza dados de órgãos produtores de informação técnica sobre

fecundidade, mortalidade, migração, políticas populacionais e teorias demográficas, entre outras.

8.6. Laboratório de Geoprocessamento.

O Laboratório de Geoprocessamento Aplicados localiza-se no Departamento de Geociências (DGEO), junto ao Instituto de Ciências Humanas (ICH) da Universidade Federal Juiz de Fora (UFJF). Tem como principais linhas de pesquisa e atuação, o uso do Geoprocessamento aplicado à pesquisa ambiental e a didática de ensino através dos seguintes temas:

- Geoprocessamento Aplicado;
- Sensoriamento Remoto;
- Modelagem de Processos Geomorfológicos nas Encostas;
- Mapeamentos Geomorfológicos;
- Mapeamentos de susceptibilidades, riscos e potenciais;
- Cartografia Digital em geral em áreas urbanas e rurais.

8.7. Laboratório de Estudos sobre Territorialidades Urbano Regionais.

O Laboratório de Estudos sobre Territorialidades Urbanos- Regionais tem como linhas de pesquisa: as novas geografias no espaço urbano e regional de Juiz de Fora e o planejamento urbano para o turismo: uma avaliação de Juiz de Fora.

8.8. Laboratório de Multimeios.

O Laboratório de Multimeios foi criado pelo Departamento de Geociências. Conta com 14 microcomputadores e tem como objetivos operacionalizar o ensino prático das geotecnologias como geoprocessamento, sensoriamento remoto e cartografia digital, e também para auxiliar no ensino de conteúdos que possam exigir o uso do computador durante o momento da aula.

8.9. Laboratório de Ensino de Geografia.

O Laboratório de Ensino de Geografia localiza-se no Departamento de Geociências (DGEO), no Instituto de Ciências Humanas (ICH) da Universidade Federal Juiz de Fora (UFJF), e tem como objetivos: Promover a educação continuada de professores do ensino fundamental e médio, das redes pública e particular, oferecendo apoio didático e abrindo-lhes uma oportunidade para atualizar seus conhecimentos e buscar novas informações, bem como compartilhar suas experiências; pesquisar e desenvolver materiais didáticos de apoio ao ensino de Geografia e áreas afins; coordenar grupos de estudo sobre o ensino de Geografia nos níveis fundamental, médio e superior; criar uma biblioteca com obras de referência no ensino de Geografia.

9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO.

Pressupondo uma dialética entre o projeto atual e o projeto futuro, a avaliação será a reflexão entre as ações atuais desempenhadas e as futuras, entre o juízo da realidade e as metas a atingir, entre o presente e o futuro. Tudo isso significa compreender adequadamente o sentido do projeto pedagógico, avaliar as ações, os resultados, repensar os propósitos, refletir e replanejar. O projeto é dinâmico e suficientemente flexível a atender novas demandas inerentes às dimensões do indivíduo e da sociedade.

A avaliação do curso é realizada semestralmente pelos alunos e professores, afim, de alcançarmos uma melhoria entre o que se quer na prática e o que se tem na teoria.

Os procedimentos de alteração e reestruturação do projeto de curso estão previstos no art. 44 do Regulamento Acadêmico da Graduação aprovado pela Resolução CONSU/UFJF nº. 11/1997. Qualquer alteração no projeto do curso é necessariamente encaminhada ao Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD para aprovação.

Em atenção ao disposto no art. 11, da *Lei nº. 10.861*, de 14/04/2004, a Universidade Federal de Juiz de Fora criou uma Comissão Própria de Avaliação – CPA, responsável por implementar a auto-avaliação institucional, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES.

A primeira CPA da UFJF foi instituída pelas Portarias nº. 327, de 04/06/2004 e nº. 338, de 08/06/2004. A Portaria nº. 124, de 10/03/2008, destituiu a CPA anteriormente nomeada, com vistas a eleição, por processo democrático, de novos membros, o que se concretizou através da Portaria nº. 234, de 27/03/2009.

O procedimento de avaliação interna da instituição e de seus cursos foi definido no Regimento da Comissão Própria de Avaliação, aprovado pela Resolução CONSU/UFJF nº. 21, de 18/08/2008.

Conforme preceitua o art. 14 de seu Regimento, a CPA atuará de forma independente e autônoma frente aos órgãos colegiados e à própria administração central da instituição. E fazendo uso dessa autonomia, a Comissão produzirá relatórios periódicos para o INEP, que são utilizados como subsídio para outras etapas da avaliação institucional externa.

A CPA é composta por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, o que inclui docentes de quadros efetivos das áreas de Ciências Humanas, Exatas, Sociais Aplicadas, Biológicas e da Saúde; discentes da graduação e pós-graduação; servidores técnico-administrativos, além de representantes da sociedade civil organizada.

Os representantes do segmento docente da área de Ciências Humanas, Língua Portuguesa, Letras e Artes e o representante do segmento discente de graduação, presentes na CPA, conduzirão um processo de pesquisa das informações necessárias e úteis no processo de avaliação do projeto de curso junto aos seus representados. A CPA analisará e encaminhará o resultado da pesquisa realizada para apresentação à Congregação do curso. As conversações que se seguem culminarão na elaboração de um relatório de avaliação do projeto de curso.

10. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

Os alunos e professores do Curso vêm passando por uma série de discussões e colóquios no qual, o objetivo central é a avaliação do curso, mas principalmente dos processos de ensino e sua eficácia na aprendizagem. Estes seminários, discussões vêm gerando alterações significativas tanto na estrutura quanto na forma com que várias

disciplinas estão sendo lecionadas. Além da avaliação semestral feita pelos alunos e seus resultados são discutidos entre os professores e os discentes.

O sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem é definido pelo Regulamento Acadêmico de Graduação, arts. 66 a 73, com redação conferida pela Resolução CONGRAD/UFJF nº. 22, de 06/07/2004.

A avaliação da aprendizagem do aluno é um processo contínuo, gradativo, sistemático e integral, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e operada por modalidades adequadas à natureza e objetivos da disciplina ou conjunto de disciplinas.

Os alunos serão avaliados quanto à assiduidade e ao aproveitamento. Por assiduidade, será aprovado o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas na disciplina ou conjunto de disciplinas. Por aproveitamento, será aprovado, o aluno que alcançar, na disciplina ou conjunto de disciplinas, nota parcial igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da escala de notas. Considera-se nota parcial a soma dos pontos cumulativos ou média (ponderada ou aritmética) e resultará de no mínimo 3 (três) avaliações por período, sendo que nenhuma delas poderá ultrapassar a parcela de 40% (quarenta por cento) do valor máximo da pontuação.

As notas atribuídas aos alunos em cada avaliação variarão de 0 (zero) a 100 (cem), e, no caso de pontos cumulativos, somarão, no máximo, 100 (cem) pontos.

As notas fracionárias serão arredondadas para a unidade imediatamente inferior ou superior, quando, respectivamente, forem inferiores a 5 (cinco) décimos ou iguais ou superiores a 5 (cinco) décimos.

No caso dos estágios e monografias a avaliação do aproveitamento será expressa em notas de 0 (zero) a 100 (cem), atribuídas a relatórios, trabalho escrito ou defesa oral, conforme determinação do respectivo plano de atividades da disciplina. O aluno que completar integralmente as atividades previstas no estágio será considerado aprovado e, em caso contrário, ser-lhe-ão dadas novas oportunidades adicionais de complementação, sendo a nota apenas expressão da qualidade do trabalho desenvolvido.

O número e as modalidades de avaliação serão previstos nas respectivas disciplinas ou conjunto de disciplinas, que serão elaborados pelos seus professores, aprovados pelos

Departamentos competentes e respectivos Colegiados, e que conterão ainda, dentre outros, os seguintes elementos:

1. objetivos;
2. unidades programáticas;
3. distribuição das aulas;
4. procedimentos didáticos;
5. bibliografia.

11. CORPO DOCENTE.

11.1. Docentes do Departamento de Geociências.

DOCENTES EFETIVOS	SLAPE	TITULAÇÃO	REGIME	ING. UFJF
RICARDO TAVARES ZAIDAN	2454139	Doutorado	DE	24/07/2006
ROSELENE PERLATTO BOM JARDIM	1147525	Mestrado	DE	01/04/1977
ADENIR BAPTISTA DA SILVA	1146431	Especialização	40h	16/04/1979
CARLOS EDUARDO SANTOS MAIA	1127238	Doutorado	DE	31/03/2010
CASSIA DE CASTRO MARTINS FERREIRA	2222134	Doutorado	DE	14/01/2000
CLARICE CASSAB TORRES	2615589	Doutorado	DE	26/03/2010
ELEN PINHEIRO AFFONSO	1148333	Graduação	DE	02/05/1983
FRANCISCO DE ASSIS PENTEADO MAZETTO	1310924	Doutorado	DE	14/01/2000
GERALDO CESAR ROCHA	1148613	Doutorado	DE	27/12/1993
JULIO CESAR GABRICH AMBROZIO	1729176	Doutorado	DE	15/09/2009
LEONARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO	2577431	Doutorado	DE	13/04/2010
LUIZ FERNANDO SOARES DE CASTRO	1146441	Mestrado	DE	11/08/1989
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES	1148027	Mestrado	DE	03/10/1988
MARIA LUCIA PIRES MENEZES	1146612	Doutorado	DE	17/09/1991
PEDRO JOSE DE OLIVEIRA MACHADO*	1146631	Mestrado	DE	28/10/1991
SOCRATES CAMPOS BANDEIRA	392134	Especialização	DE	16/03/1993
VICENTE PAULO DOS SANTOS PINTO	3165011	Doutorado	DE	14/01/2000

*Professor licenciado para doutorado

12. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE.

A Universidade Federal de Juiz de Fora criou uma Coordenação de Acessibilidade para a promoção de políticas de inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Esta Comissão será responsável por elaborar um Projeto de Inclusão que participará do processo de seleção do Programa Incluir, que visa consolidar o Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE com ações que garantem o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de educação superior.

Será proposta a criação de núcleos de acessibilidade, para implementação de políticas de inclusão das pessoas com deficiência na educação superior, com o objetivo de eliminar barreiras comportamentais, pedagógicas, físicas e de comunicação entre os alunos.

Os núcleos de acessibilidade facilitarão o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços, ambientes, ações e processos desenvolvidos na instituição, buscando integrar e articular as demais atividades para a inclusão educacional e social dessas pessoas.

A IES promoveu concurso público, conforme Edital nº. 029/2009 – PRORH, para a seleção de Tradutor Intérprete de Linguagens de Sinais que auxiliará nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e executará outras tarefas de mesma natureza.

Os professores e funcionários estão sendo capacitados para a recepção e inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Há, ainda, proposta para a adaptação dos currículos de todos os cursos de graduação ao Código Braile, com vista à maior inclusão dos discentes portadores de deficiência visual.

Por fim, destacamos que o novo prédio do Instituto de Ciências Humanas – ICH foi pensado com vistas à promoção da acessibilidade, sendo que o seu projeto prevê rampas de acesso, elevadores e banheiros adaptados.

12.1. Oferta da disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”.

A disciplina de *LIBRAS* será oferecida aos discentes de todos os cursos da UFJF, como componente curricular opcional nos Bacharelados e como componente curricular obrigatório nas Licenciaturas, conforme preceitua o Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

A Pró-Reitoria de Graduação encaminhou ao Conselho de Graduação da UFJF a proposta de criação da disciplina, que foi aprovada pela Resolução CONGRAD nº. 71/2008, em anexo.

Destacamos que a disciplina de *LIBRAS* é oferecida regularmente pela Faculdade de Educação junto ao Curso de Pedagogia, constando da grade curricular como disciplina do 6º período.

Logo, os alunos do Curso de Geografia podem cursar a Língua Brasileira de Sinais como disciplina opcional nas dependências da Faculdade de Educação, bastando o requerimento de matrícula.

Informamos que a UFJF criou cargos para um docente e para um intérprete de *LIBRAS*, sendo que o Professor Carlos Henrique Rodrigues e a Intérprete Carla Couto de Paula Silvério, aprovados nos concursos realizados no ano de 2009, foram nomeados pelas Portarias PRORH/UFJF/MEC nº. 972 de 21/12/2009 (item B.1.2) e nº. 985 de 29/12/2009 (item C, XIX), respectivamente.

Além disso, o plano de ensino da disciplina de *LIBRAS* está em processo de reformulação, a fim de que possa atender a todos os cursos da instituição, presenciais e a distância.

Destacamos, ainda, o desenvolvimento de Projeto de Extensão denominado “*Metodologia de Ensino de Libras como Segunda Língua*”, curso que visa apresentar e discutir teorias, propostas e estratégias didático-pedagógicas do ensino de primeira e segunda língua a partir da construção e aplicação de diferentes perspectivas metodológicas do ensino de língua com foco para o ensino de Libras como segunda língua para ouvintes.

13. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM PERFIL DE FORMAÇÃO.

13.1. Matriz Curricular – Modalidade Bacharelado.

GEOGRAFIA	Integralização do Currículo	Eixo de Formação Básica	Eixo de Formação Profissional	Eixo de Complementar Básica	Eixo de Formação Complementar Profissional	Eixo de Formação Livre	Estágio	TOTAL
	Carga Horária:	900	390	360	660	180	300	2820
BACHARELADO	Créditos:	60	28	24	44	12	20	188
	Sigla:	EFB	EFP	EFCB	EFCP	EFL	E	

1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	7º Período	8º Período
GEO 111 04 INTRODUÇÃO À CIÊNCIA GEOGRÁFICA EFB 60	HIS 143 04 HISTÓRIA ECONÔMICA E GERAL EFCB 60	GEO 093 04 GEOLOGIA EFB 60	GEO 124 04 FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL EFCB 60	GEO 134 04 TEORIA DA GEOGRAFIA EFCB 60	GEO 075 04 GEOGRAFIA DA SAÚDE EFCP 60	GEO 139 04 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - BACHARELADO I EFP 60	GEO 140 04 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - BACHARELADO II EFP 60
GEO 080 04 GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO EFB 60	GEO 065 04 CARTOGRAFIA TEMÁTICA EFB 60	GEO 116 04 GEOGRAFIA POLÍTICA EFB 60	GEO 055 04 PEDOLOGIA EFB 60	GEO 125 04 GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EFP 60	OPCIONAL II EFL 60	GEO 062 04 PLANEJAMENTO URBANO EFCP 60	GEO 135 04 PLANEJAMENTO TERRITORIAL EFCP 60
GEO 112 04 CARTOGRAFIA EFB 60	GEO 081 04 GEOGRAFIA AGRÁRIA EFB 60	GEO 121 04 FOTOINTERPRETAÇÃO E SENSORIAMENTO REMOTO EFCB 60	GEO 109 04 INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO EFP 60	ELETIVA III EFCP 60	GEO 129 04 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL EFCB 60	ELETIVA V EFCP 60	ELETIVA VII EFCP 60
EST 04 ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA EFCB 60	GEO 095 04 BIOGEOGRAFIA EFB 60	GEO 120 04 HIDROGEOGRAFIA EFB 60	GEO 115 04 GEOGRAFIA DOS SERVIÇOS E INDÚSTRIA EFB 60	GEO 114 04 GEOMORFOLOGIA EFB 60	GEO 126 04 GEOMORFOLOGIA APLICADA EFP 60	ELETIVA VI EFCP 60	ELETIVA VIII EFCP 60
GEO 076 04 CLIMATOLOGIA EFB 60	GEO 113 04 GEOGRAFIA URBANA EFB 60	GEO 122 04 TEORIA REGIONAL E REGIONALIZAÇÃO EFB 60	GEO 117 04 CLIMATOLOGIA AMBIENTAL EFP 60	OPCIONAL I EFL 60	ELETIVA IV EFCP 60	GEO 142 04 ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS EFP 60	OPCIONAL III EFL 60
ELETIVA I EFCP 60	ELETIVA II EFCP 60				GEO 131 04 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO DE GEOGRAFIA I E 60	GEO 139 04 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO DE GEOGRAFIA II E 60	GEO 133 04 ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO DE GEOGRAFIA III E 60

13.2. Matriz Curricular – Modalidade Licenciatura.

GEOGRAFIA	Integralização do Currículo	Eixo de Formação Geográfica	Eixo de Estágio Supervisionado	Eixo de Geografia Escolar	Eixo de Formação Pedagógica	Eixo de Sala de Aula Aberta	TOTAL
	Carga Horária:	1140	420	480	600	360	3000
LICENCIATURA	Créditos:	76	28	32	40	24	200
	Sigla:	EFG	EES	EGE	EFP	ESAA	

1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	7º Período	8º Período
GEO 111 04 INTRODUÇÃO À CIÊNCIA GEOGRÁFICA EFG 60	HIS 143 04 HISTÓRIA ECONÔMICA E GERAL EFG 60	GEO 093 04 GEOLOGIA EFG 60	GEO 118 04 PRÁTICA DE ENSINO EM CARTOGRAFIA EGE 60	GEO 134 04 TEORIA DA GEOGRAFIA EFG 60	ADE 103 04 POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DO ESPAÇO ESCOLAR EFP 60	EDU 033 04 EXPERIÊNCIAS E PROJETOS EDUCATIVOS CONTEMPORÂNEOS EFP 60	EDU 034 04 ESTADO, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO EFP 60
GEO 080 04 GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO EFG 60	GEO 065 04 CARTOGRAFIA TEMÁTICA EFG 60	GEO 116 04 GEOGRAFIA POLÍTICA EFG 60	GEO 055 04 PEDOLOGIA EFG 60	GEO 119 04 INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DA GEOGRAFIA EGE 60	EDU 054 04 QUESTÕES FILOSÓFICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO EFP 60	EDU 067 04 METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA EFP 60	EDU 088 04 LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS EFP 60
GEO 112 04 CARTOGRAFIA EFG 60	GEO 081 04 GEOGRAFIA AGRÁRIA EFG 60	GEO 121 04 FOTOINTERPRETAÇÃO E SENSORIAMENTO REMOTO EFCB 60	GEO 124 04 FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL EGE 60	PEO 058 04 PRÁTICA ESCOLAR I EFP 60	GEO 129 04 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL EGE 60	GEO 136 04 PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA HUMANA EFP 60	GEO 128 04 PRÁTICA DE ENSINO EM GEOGRAFIA FÍSICA EFP 60
GEO 076 04 CLIMATOLOGIA EFG 60	GEO 095 04 BIOGEOGRAFIA EFG 60	GEO 120 04 HIDROGEOGRAFIA EFG 60	GEO 115 04 GEOGRAFIA DOS SERVIÇOS E INDÚSTRIA EFG 60	PEO 039 04 PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EFP 60	PEO 040 04 PRÁTICA ESCOLAR II EFP 60	MTE 028 04 PRAT. DE ENSINO COM ESTÁGIO SUPERV. EM GEOGRAFIA I EES 60	MTE 129 04 PRAT. DE ENSINO COM ESTÁGIO SUPERV. EM GEOGRAFIA II EES 60
EST 001 04 ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA EFG 60	GEO 113 04 GEOGRAFIA URBANA EFG 60	GEO 122 04 TEORIA REGIONAL E REGIONALIZAÇÃO EFG 60	GEO 127 04 SABER GEOGRÁFICO ESCOLAR EGE 60	GEO 114 04 GEOMORFOLOGIA EFG 60	GEO 130 04 ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DE MINAS GERAIS EGE 60	MTE 189 04 PRÁTICA ESCOLAR III EFP 60	04 OPCIONAL III ESAA 60
	EDU 130 04 REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO M ESPAÇOS EDUCACIONAIS I EES 60	EDU 130 04 REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO M ESPAÇOS EDUCACIONAIS II EES 60	04 OPCIONAL II ESAA 60	04 OPCIONAL II ESAA 60	GEO 137 04 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - LICENCIATURA I ESAA 60	GEO 138 04 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - LICENCIATURA II ESAA 60	04 OPCIONAL IV ESAA 60

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Confea, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de engenheiro agrônomo;

Considerando a Lei nº 4.076, de 23 de junho de 1962, que regula o exercício da profissão de geólogo;

Considerando a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de geógrafo;

Considerando a Lei nº 6.835, de 14 de outubro de 1980, que dispõe sobre o exercício da profissão de meteorologista;

Considerando o Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercício da profissão agrônômica;

Considerando o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor;

Considerando o Decreto-Lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 1933;

Considerando a Lei nº 4.643, de 31 de maio de 1965, que determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-Lei nº 8.620, de 1946;

Considerando a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre a profissão de técnico industrial e agrícola de nível médio;

Considerando o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 1968, modificado pelo Decreto nº 4.560, de 30 de dezembro de 2002;

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.410, de 1985;

Considerando a Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, que apresenta disposições referentes ao exercício da atividade de perícia técnica;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 1996;

Considerando a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1985, que altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, estruturadas dentro de uma concepção matricial, para a atribuição de títulos profissionais, atividades e competências no âmbito da atuação profissional, para efeito de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. As profissões inseridas no Sistema Confea/Crea são as de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo, de meteorologista, de tecnólogo e de técnico.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DE TÍTULOS PROFISSIONAIS

Art. 2º Para efeito da fiscalização do exercício das profissões objeto desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – atribuição: ato geral de consignar direitos e responsabilidades dentro do ordenamento jurídico que rege a comunidade;

II - atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades para o exercício da profissão, em reconhecimento de competências e habilidades derivadas de formação profissional obtida em cursos regulares;

III - título profissional: título atribuído pelo Sistema Confea/Crea a portador de diploma expedido por instituições de ensino para egressos de cursos regulares, correlacionado com o(s) respectivo(s) campo(s) de atuação profissional, em função do perfil de formação do egresso, e do projeto pedagógico do curso;

IV - atividade profissional: ação característica da profissão, exercida regularmente;

V - campo de atuação profissional: área em que o profissional exerce sua profissão, em função de competências adquiridas na sua formação;

VI – formação profissional: processo de aquisição de competências e habilidades para o exercício responsável da profissão;

VII - competência profissional: capacidade de utilização de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho de atividades em campos profissionais específicos, obedecendo a padrões de qualidade e produtividade;

VIII - modalidade profissional: conjunto de campos de atuação profissional da Engenharia correspondentes a formações básicas afins, estabelecido em termos genéricos pelo Confea;

IX – categoria (ou grupo) profissional: cada uma das três profissões regulamentadas na Lei nº 5.194 de 1966; e

X – curso regular: curso técnico ou de graduação reconhecido, de pós-graduação credenciado, ou de pós-graduação *sensu lato* considerado válido, em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema educacional, e devidamente registrado no Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Para efeito da regulamentação da atribuição de títulos, atividades e competências para os diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, consideram-se nesta Resolução os seguintes níveis de formação profissional, quando couber:

I - técnico;

II – graduação superior tecnológica;

III – graduação superior plena;

IV - pós-graduação no senso lato (especialização); e

V - pós-graduação no senso estrito (mestrado ou doutorado).

Art. 4º Será obedecida a seguinte sistematização para a atribuição de títulos profissionais e designações de especialistas, em correlação com os respectivos perfis e níveis de formação, e projetos pedagógicos dos cursos, no âmbito do respectivo campo de atuação profissional, de formação ou especialização:

I - para o diplomado em curso de formação profissional técnica, será atribuído o título de técnico;

II - para o diplomado em curso de graduação superior tecnológica, será atribuído o título de tecnólogo;

III - para o diplomado em curso de graduação superior plena, será atribuído o título de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo ou de meteorologista, conforme a sua formação;

IV - para o técnico ou tecnólogo portador de certificado de curso de especialização será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de especializado no âmbito do curso;

V - para os profissionais mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Resolução, portadores de certificado de curso de formação profissional pós-graduada no senso lato, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de especialista;

VI - para o portador de certificado de curso de formação profissional pós-graduada no senso lato em Engenharia de Segurança do Trabalho, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de engenheiro de segurança do trabalho; e

VII - para os profissionais mencionados nos incisos II e III do art. 3º desta Resolução, diplomados em curso de formação profissional pós-graduada no senso estrito, será acrescida ao título profissional atribuído inicialmente a designação de mestre ou doutor na respectiva área de concentração de seu mestrado ou doutorado.

§ 1º Os títulos profissionais serão atribuídos em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, estabelecida em resolução específica do Confea, atualizada periodicamente, e com observância do disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução.

§ 2º O título de engenheiro será obrigatoriamente acrescido de denominação que caracterize a sua formação profissional básica no âmbito do(s) respectivo(s) campo(s) de atuação profissional da categoria, podendo abranger simultaneamente diferentes âmbitos de campos.

§ 3º As designações de especialista, mestre ou doutor só poderão ser acrescidas ao título profissional de graduados em nível superior previamente registrados no Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Art. 5º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, em todos os seus respectivos níveis de formação, ficam designadas as seguintes atividades, que poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, observadas as disposições gerais e limitações estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução:

Atividade 01 - Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica;

Atividade 02 - Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental;

Atividade 04 - Assistência, assessoria, consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra ou serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;

Atividade 07 - Desempenho de cargo ou função técnica;

Atividade 08 - Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração, controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra ou serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra ou serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de serviço técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação; e

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Parágrafo único. As definições das atividades referidas no *caput* deste artigo encontram-se no glossário constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Aos profissionais dos vários níveis de formação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea é dada atribuição para o desempenho integral ou parcial das atividades estabelecidas no artigo anterior, circunscritas ao âmbito do(s) respectivo(s) campo(s) profissional(ais), observadas as disposições gerais estabelecidas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e seus parágrafos, desta Resolução, a sistematização dos campos de atuação profissional estabelecida no Anexo II, e as seguintes disposições:

I - ao técnico, ao tecnólogo, ao engenheiro, ao arquiteto e urbanista, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo, ao geógrafo, e ao meteorologista compete o desempenho de atividades no(s)

seu(s) respectivo(s) campo(s) profissional(ais), circunscritos ao âmbito da sua respectiva formação e especialização profissional; e

II - ao engenheiro, ao arquiteto e urbanista, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo, ao geógrafo, ao meteorologista e ao tecnólogo, com diploma de mestre ou doutor compete o desempenho de atividades estendidas ao âmbito das respectivas áreas de concentração do seu mestrado ou doutorado.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS PROFISSIONAIS

Seção I Da Atribuição Inicial

Art. 7º A atribuição inicial de títulos profissionais, atividades e competências para os diplomados nos respectivos níveis de formação, nos campos de atuação profissional abrangidos pelas diferentes profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, será efetuada mediante registro e expedição de carteira de identidade profissional no Crea, e a respectiva anotação no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.

Art. 8º O Crea, atendendo ao que estabelecem os arts. 10 e 11 da Lei nº 5.194, de 1966, deverá anotar as características da formação do profissional, com a correspondente atribuição inicial de título, atividades e competências para o exercício profissional, levando em consideração as disposições dos artigos anteriores e do Anexo II desta Resolução.

§ 1º O registro dos profissionais no Crea e a respectiva atribuição inicial de título profissional, atividades e competências serão procedidos de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Confea para a padronização dos procedimentos, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do Crea, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campos(s) de atuação profissional.

§ 2º A atribuição inicial de título profissional, atividades e competências decorrerá, rigorosamente, da análise do perfil profissional do diplomado, de seu currículo integralizado e do projeto pedagógico do curso regular, em consonância com as respectivas diretrizes curriculares nacionais.

Seção II Da Extensão da Atribuição Inicial

Art. 9º A extensão da atribuição inicial fica restrita ao âmbito da mesma categoria profissional.

Art. 10. A extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e competências na categoria profissional Engenharia, em qualquer dos respectivos níveis de formação profissional será concedida pelo Crea em que o profissional requereu a extensão, observadas as seguintes disposições:

I - no caso em que a extensão da atribuição inicial se mantiver na mesma modalidade profissional, o procedimento dar-se-á como estabelecido no *caput* deste artigo, e dependerá de decisão favorável da respectiva câmara especializada; e

II – no caso em que a extensão da atribuição inicial não se mantiver na mesma modalidade, o procedimento dar-se-á como estabelecido no *caput* deste artigo, e dependerá de decisão favorável das câmaras especializadas das modalidades envolvidas.

§ 1º A extensão da atribuição inicial decorrerá da análise dos perfis da formação profissional adicional obtida formalmente, mediante cursos comprovadamente regulares, cursados após a diplomação, devendo haver decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) envolvida(s).

§ 2º No caso de não haver câmara especializada no âmbito do campo de atuação profissional do interessado, ou câmara inerente à extensão de atribuição pretendida, a decisão caberá ao Plenário do Crea.

§ 3º A extensão da atribuição inicial aos técnicos portadores de certificados de curso de especialização será considerada dentro dos mesmos critérios do *caput* deste artigo e seus incisos.

§ 4º A extensão da atribuição inicial aos portadores de certificados de formação profissional adicional obtida no nível de formação pós-graduada no senso lato, expedidos por curso regular registrado no Sistema Confea/Crea, será considerada dentro dos mesmos critérios do *caput* deste artigo e seus incisos.

§ 5º Nos casos previstos nos §§ 3º e 4º, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema educacional para a validade dos respectivos cursos.

Seção III

Da Sistematização dos Campos de Atuação Profissional

Art. 11. Para a atribuição de títulos profissionais, atividades e competências será observada a sistematização dos campos de atuação profissional e dos níveis de formação profissional mencionados no art. 3º desta Resolução, e consideradas as especificidades de cada campo de atuação profissional e nível de formação das várias profissões integrantes do Sistema Confea/Crea, apresentadas no Anexo II.

§ 1º A sistematização mencionada no *caput* deste artigo, constante do Anexo II, tem características que deverão ser consideradas, no que couber, em conexão com os perfis profissionais, estruturas curriculares e projetos pedagógicos, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais dos cursos que levem à diplomação ou concessão de certificados nos vários níveis profissionais, e deverá ser revista periodicamente, com a decisão favorável das câmaras especializadas, do Plenário dos Creas e aprovação pelo Plenário do Confea com voto favorável de no mínimo dois terços do total de seus membros.

§ 2º Para a atribuição inicial de títulos profissionais, atividades e competências para os profissionais diplomados no nível técnico e para os diplomados no nível superior em Geologia, em Geografia e em Meteorologia prevalecerão as disposições estabelecidas nas respectivas legislações específicas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Ao profissional já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I – ao que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução; ou

II – ao que ainda não estiver registrado, será concedida a atribuição inicial de título profissional, atividades e competências, em conformidade com os critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, sendo-lhe permitida a extensão da mesma em conformidade com o estabelecido nos arts. 9º e 10 e seus parágrafos, desta Resolução.

Art. 13. Ao aluno matriculado em curso comprovadamente regular, anteriormente à entrada em vigor desta Resolução, é permitida a opção pelo registro em conformidade com as disposições então vigentes.

Art. 14. Questões levantadas no âmbito dos Creas relativas a atribuições de títulos profissionais, atividades e competências serão decididas pelo Confea em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 15. O Confea, no prazo de até cento e vinte dias a contar da data de publicação desta Resolução, deverá apreciar e aprovar os Anexos I e II nela referidos.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 2007. (*)

Brasília, 22 de agosto de 2005.

Eng. Wilson Lang
Presidente

Publicado no D.O.U de 30 de agosto de 2005 – Seção 1, pág. 191 e 192

Publicada no D.O.U de 21 de setembro de 2005 – Seção 3, pág. 99 as Retificações do inciso X do art. 2º e do § 4º do art. 10.

Anexos I e II publicados no D.O.U de 15 de dezembro de 2005 – Seção 1, páginas 337 a 342 e republicados no D.O.U de 19 de dezembro de 2006 – Seção 1, pág. 192 a 205.

(*) Nova redação dada pela Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006.

Inclusão do Anexo III e nova redação do art. 16, aprovados pela Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006.

Publicada no D.O.U de 4 de setembro de 2006 – Seção 1 Pág. 116 a 118

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.010 DE 22 DE AGOSTO DE 2005 SISTEMATIZAÇÃO DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

PREÂMBULO

Este Anexo II da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, contém a Tabela de Códigos de Competências Profissionais, em conexão com a sistematização dos Campos de Atuação Profissional das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Este Anexo (passível de revisão periódica, conforme disposto no art. 11, § 1º da Resolução nº 1.010, de 2005, do Confea) tem a finalidade de formular a sistematização dos Campos de Atuação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, partindo das legislações específicas que regulamentam o exercício profissional respectivo, tendo em vista também a realidade atual do exercício das profissões e a sua possível evolução a médio prazo, em função do desenvolvimento tecnológico, industrial, social e econômico nacional, e ainda considerando as respectivas Diretrizes Curriculares atualmente estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Não deve ser confundida a sistematização constante deste Anexo II com as atribuições que poderão vir a ser concedidas a um egresso de curso inserido no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Esta sistematização visa somente explicitar os Campos de Atuação Profissional, sabendo-se, de antemão, que o exercício profissional terá sempre caráter interdisciplinar, e que não deverão ser impostas barreiras arbitrárias que compartimentalizem o exercício profissional, impedindo ou dificultando a migração de profissionais entre eles, no âmbito de suas respectivas categorias.

A atribuição de competências, para egressos de cursos que venham a registrar-se no Crea, em cada Campo de Atuação Profissional caberá à respectiva Câmara Especializada do Crea, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução nº 1.010, de 2005, e na Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006, dependerá rigorosamente da profundidade e da abrangência da capacitação de cada profissional, no seu respectivo nível de formação, no âmbito de cada campo de atuação das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, com a possibilidade de interdisciplinaridade dentro de cada Categoria, em decorrência da flexibilidade que caracteriza as Diretrizes Curriculares, conforme explicitado na própria estrutura da Resolução nº 1.010, de 2005.

Isso significa que, ao contrário do procedimento, que em muitos casos estava se cristalizando no âmbito do Sistema Confea/Crea, de se concederem atribuições idênticas indistintamente a todos os egressos de determinado curso com base apenas no critério da denominação do curso, e não do currículo escolar efetivamente cursado, passa-se agora a um exame rigoroso da profundidade e da abrangência da capacitação obtida no curso, para então serem concedidas as atribuições de competência pelas Câmaras Especializadas respectivas do Crea.

O exame rigoroso acima mencionado para a concessão de atribuições de competência profissional deverá levar em conta os conteúdos formativos cursados formalmente, correspondentes ao perfil de formação do egresso objetivado pelo curso concluído. Disciplinas e atividades de caráter informativo ou meramente complementar, alheias ao perfil objetivado, em nenhum caso contribuirão para a concessão de atribuições profissionais.

Deve ser ressaltado que, no caso de ocorrer interdisciplinaridade no perfil de formação, a atribuição de competências iniciais ou sua extensão para cada profissional que venha a registrar-se no Sistema Confea/Crea será procedida no âmbito de cada câmara especializada do Crea relacionada com a interdisciplinaridade, conforme estabelecido no Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005, aprovado pela Resolução nº 1.016, de 2006.

1. CATEGORIA ENGENHARIA**(Continuação)****1.6 – CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
DA MODALIDADE AGRIMENSURA E GEOGRAFIA
GEOGRAFIA**

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
1.6.7	Geociências e Meio Ambiente 1.6.7.01.00		Sistemas, Métodos e Processos das Geociências
		1.6.7.01.01	Geomorfologia
		1.6.7.01.02	Geodiversidade
		1.6.7.01.03	Biodiversidade
		1.6.7.01.04	Ecologia
		1.6.7.01.05	Fitogeografia
	1.6.7.02.00	1.6.7.01.06	Zoogeografia
		1.6.7.01.07	Pedologia
		1.6.7.01.08	Edafologia
		1.6.7.01.09	Climatologia
		1.6.7.01.10	Levantamento e Análises Pluviométricas
		1.6.7.01.11	Hidrografia
		1.6.7.01.12	Paleogeografia
			Sistemas e Métodos aplicados a Ecossistemas e Recursos Naturais Renováveis
		1.6.7.02.01	Aproveitamento Racional
		1.6.7.02.02	Avaliação
		1.6.7.02.03	Gestão
		1.6.7.02.04	Manejo
		1.6.7.02.05	Manutenção
		1.6.7.02.06	Mitigação
		1.6.7.02.07	Monitoramento
		1.6.7.02.08	Preservação
		1.6.7.02.09	Proteção
		1.6.7.02.10	Recuperação
		1.6.7.02.11	Ordenamento
		1.6.7.02.12	Desenvolvimento
	1.6.7.03.00		Diagnóstico, Zoneamento e Manejo de Bacias Hidrográficas
	1.6.7.04.00		Condições de Ambientes Costeiros
	1.6.7.05.00		Condições de Ambientes Marinhos
	1.6.7.06.00		Gerenciamento Costeiro
	1.6.7.07.00		Identificação, Análise e Monitoramento de

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.6.7.08.00	1.6.7.07.01 1.6.7.07.02 1.6.7.08.01 1.6.7.08.02 1.6.7.08.03 1.6.7.08.04	Processos Erosivos Movimentos de Massa Sistemas e Métodos aplicados a Áreas e Meios Degradados Avaliação Mitigação Monitoramento Recuperação e Revalorização
	1.6.7.09.00	1.6.7.09.01 1.6.7.09.02 1.6.7.09.03 1.6.7.09.04 1.6.7.09.05	Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais Identificação e Potencialização de Impactos Ambientais Identificação de Fontes Poluidoras Controle de Poluição Ambiental Proteção e Equilíbrio do Meio Ambiente Levantamento de Estágios de Vegetação
	1.6.7.10.00	1.6.7.10.01 1.6.7.10.02	Caracterização da Paisagem Ecológica Etológica
	1.6.7.11.00		Ações de Preservação da Paisagem
	1.6.7.12.00		Licenciamento Ambiental
	1.6.7.13.00		Utilização Racional dos Recursos Disponíveis
	1.6.7.14.00	1.6.7.13.01	Desenvolvimento Sustentável Planejamento, Gestão e Manejo de Unidades de Conservação
1.6.8	Antropo-geografia 1.6.8.01.00 1.6.8.02.00	1.6.8.02.01 1.6.8.02.02 1.6.8.02.03 1.6.8.02.04	Sociodiversidade Geopolítica Organização Físico-Espacial Geral Organização Físico-Espacial Regional Planejamento Físico-Espacial Geral Planejamento Físico-Espacial Regional
	1.6.8.03.00	1.6.8.03.01 1.6.8.03.02 1.6.8.03.03	Zoneamento Geo-Humano Terras Indígenas Quilombos Comunidades Tradicionais
	1.6.8.04.00	1.6.8.04.01 1.6.8.04.02 1.6.8.04.03	Demografia Processos de Ocupação Humana Dinâmica Populacional Fluxos Populacionais
	1.6.8.05.00	1.6.8.05.01	Limites Territoriais Divisão das Unidades Político-Administrativas

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.6.8.06.00		Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos
	1.6.8.07.00		Cenários para o Desenvolvimento Urbano
		1.6.8.07.01	Urbano
		1.6.8.07.02	Rural
		1.6.8.07.03	Regional
	1.6.8.08.00		Cenários para o Ordenamento e Reordenamento da Ocupação do Solo Urbano
		1.6.8.08.01	Local
		1.6.8.08.02	Regional
	1.6.8.09.00		Cenários para o Ordenamento e Reordenamento da Ocupação do Solo Rural
		1.6.8.09.01	Local
		1.6.8.09.02	Regional
	1.6.8.10.00		Produção e Distribuição Espacial e Territorial de Patologias
		1.6.8.10.01	Identificação
		1.6.8.10.02	Análise
	1.6.8.11.00		Análise dos Componentes Infraestruturais dos Sistemas de Saúde
	1.6.8.12.00		Correlações Espaciais de Zoonoses
	1.6.8.13.00		Gestão Territorial
		1.6.8.13.01	Planejamento Sócio-Ambiental
		1.6.8.13.02	Planejamento Urbano
		1.6.8.13.03	Planejamento Regional e Metropolitano
		1.6.8.13.04	Planejamento Rural e Agrário
1.6.9	Geoeconomia		
	1.6.9.01.00		Cenários Físico-Culturais dos Setores Econômicos para o Planejamento das
	1.6.9.02.00		Bases dos Núcleos Urbanos
		1.6.9.02.01	Físicas
		1.6.9.02.02	Territoriais
		1.6.9.02.03	Ambientais
		1.6.9.02.04	Econômicas
	1.6.9.03.00		Bases dos Núcleos Rurais
		1.6.9.03.01	Físicas
		1.6.9.03.02	Territoriais
		1.6.9.03.03	Ambientais
		1.6.9.03.04	Econômicas
	1.6.9.04.00		Bases dos Núcleos Regionais
		1.6.9.04.01	Físicas
		1.6.9.04.02	Territoriais
		1.6.9.04.03	Ambientais
		1.6.9.04.04	Econômicas

Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
	1.6.9.05.00	1.6.9.05.01 1.6.9.05.02 1.6.9.05.03	Estudos Sócio-Econômicos relativos a Mercado Intercâmbio Comercial Estruturação e Reestruturação dos Sistemas Viários de Circulação, de Transporte, Tráfego e Trânsito
	1.6.9.06.00		Análise e Identificação de Potenciais Turístico-Geográficos
	1.6.9.07.00		Análises Econômicas Espaciais
	1.6.9.08.00		Geografia de Mercado
	1.6.9.09.00		Zoneamento Ecológico-Econômico
	1.6.9.10.00		Geomarketing
	1.6.9.11.00		Atividades interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Geografia